



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de julho de 2016

Edição nº 1398, Pag. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	3
ACÓRDÃOS	3
PRIMEIRA CÂMARA	10
PAUTAS.....	10
ATAS.....	25
ACÓRDÃOS	25
SEGUNDA CÂMARA	27
PAUTAS.....	27
ATAS.....	27
ACÓRDÃOS	27
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	27
ATOS NORMATIVOS.....	27
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	28
DESPACHOS	28
PORTARIAS	28
ADMINISTRATIVO	28
DESPACHOS	33
EDITAIS	34

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

PAUTA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR, EM SESSÃO DO DIA 19 DE JULHO DE 2016.

JULGAMENTO ADIADO:

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL
(Com vista a Cons. Yara Lins dos Santos)

1) PROCESSO Nº 10.037/2012

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2011
Órgão: Prefeitura de Manaquiri
Responsável: Jair Aguiar Souto
Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança
Advogado (a) Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/Am 4.331
Bruno Vieira da Rocha Barbirato – OAB/Am 6.975

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: MÁRIO JOSÉ DE M. COSTA FILHO
(Com Vista ao Cons. Julio Cabral)

1) PROCESSO Nº 11.800/2015

Anexos: 11.265/2014, 10.901/2013, 10.525/2014
Obj.: Recurso de Reconsideração
Órgão: Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira
Recorrente: René Coimbra
Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

1) PROCESSO Nº 885/2015

Obj.: Representação proposta pela Eletrobrás

Órgão: Prefeitura de Lábrea

Interessado: Eletrobrás – Amazonas Energia

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Advogado (a) Alexandre Fleming Neves de Melo – OAB/Am 6.142 e outros

2) PROCESSO Nº 672/2016

Anexos: 1238/2015

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: Prefeitura de Careiro da Várzea

Recorrente: Pedro Duarte Guedes

Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

Advogado (a) Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/Am 4.331

Bruno Vieira da Rocha Barbirato – OAB/Am 6.975

Tábatta Lorena Coelho Guimarães – OAB/Am 7.789

3) PROCESSO Nº 517/2016

Anexos: 2377/2013

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: FMDS

Recorrente: Ronyerveson Pereira Siqueira

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire Alvares

Evanildo Santana Bragança

Advogado (a) Bruno Gomes Pires – OAB/Am 7.640

4) PROCESSO Nº 12.797/2014

Anexos: 10.084/2012

Obj.: Recurso de Reconsideração

Empresa: Fradema Consultores Tributários Ltda.

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire Alvares

5) PROCESSO Nº 10.964/2014

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2013

Órgão: Prefeitura de Guajará

Responsável: Manoel Hélio Alves de Paula

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

5.1) PROCESSO Nº 10.524/2014

Obj.: Representação

Órgão: Prefeitura de Guajará

Responsável: Manoel Hélio Alves de Paula

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

6) PROCESSO Nº 515/2016

Obj.: Admissão de Pessoal

Órgão: Prefeitura de Tonantins

Responsável: Simeão Garcia do Nascimento

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

7) PROCESSO Nº 600/2016 (3VIs)

Obj.: Admissão de Pessoal

Órgão: Prefeitura de Benjamin Constant

Responsável: (eis) Iracema Maia da Silva

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

8) PROCESSO Nº 1444/2015 (2VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2014

Órgão: Fundo Municipal de Cultura - FMC

Responsável: Márcio Gonçalves Bentes de Souza

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

9) PROCESSO Nº 11.851/2015

Obj.: Representação

Órgão: Prefeitura de Tapauá



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de julho de 2016

Edição nº 1398, Pág. 2

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire Alvares

10) PROCESSO Nº 11.962/2015

Obj.: Representação

Órgão: Prefeitura de Canutama

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado: (a) Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/Am 4.331 e outros

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 11.837/2015

Anexos: 10.264/2013

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: Prefeitura de Caruarí

Recorrente: Francisco Costa dos Santos

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado: (a) Bruno Vieira da Rocha Barbirato – OAB/Am 6.975

Isabella Jacob Nogueira – OAB/Am 8.800

2) PROCESSO Nº 11.550/2015

Obj.: Representação

Órgão: Câmara de Tabatinga

Representado: João Carlos Pereira da Silva

Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

3) PROCESSO Nº 12.855/2015

Anexos: 10.046/2012, 11.635/2014

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: Prefeitura de Aripuanã

Recorrente: Aminadab Meira Santana

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

Advogado (a) Yara Marília de Souza Queiroz – OAB/Am 3.094

4) PROCESSO Nº 1710/2016

Anexos: 788/2013

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SEDUC

Recorrente: Eliete da Cunha Beleza

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa

Advogado (a) Juarez Frazão Rodrigues Júnior – OAB/Am 5.851

CONSELHEIRO RELATOR: JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

1) PROCESSO Nº 858/2016

Anexos: 1561/2014

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: SEMGOV

Recorrente: Homero de Miranda Leão Neto

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

2) PROCESSO Nº 10.660/2015

Obj.: Representação

Órgão: Prefeitura de Envira

Representante: Luiz Castro

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

Advogado (a) Vanderley Oliveira de Araújo – OAB/Am 8.983

CONSELHEIRA RELATORA: YARA LINS DOS SANTOS

1) PROCESSO Nº 933/2016

Anexos: 1984/2015, 2860/2011

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SEC

Recorrente: Robério dos Santos Pereira Braga

Procurador: (a) Elissandra M. Freire Alvares

Evanildo Santana Bragança

Advogado (a) Adson Soares Garcia – OAB/AM 6.574

2) PROCESSO Nº 4734/2015

Anexos: 1903/2010

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: Prefeitura de Tabatinga

Recorrente: Saul Nunes Bemerguy

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

Advogado (a) Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/Am 4.331

Bruno Vieira da Rocha Barbirato – OAB/Am 6.975

3) PROCESSO Nº 10.211/2013

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2012

Órgão: Prefeitura de Amaturá

Responsáveis: João Braga Dias

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

Advogado: (a) Egberto Wanderley Corrêa Frazão – OAB/Am 4.647

4) PROCESSO Nº 10.930/2015

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2014

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Presidente Figueiredo - SAAE

Responsáveis: José Menezes Pinheiro

Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

Advogado: (a) José Menezes Pinheiro Júnior – OAB/Am 5.093

CONSELHEIRO RELATOR: MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 1107/2016

Anexos: 1965/2014

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: Casa Militar da Prefeitura Municipal de Manaus

Recorrente: Otávio Queiroz de Oliveira Cabral Júnior

Procurador: (a) Fernanda C.V. de Mendonça

2) PROCESSO Nº 1538/2015 (5VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2014

Órgão: SEMTRAD – Secretaria Municipal de Trabalho,

Emprego e Desenvolvimento

Responsável: (eis) David Valente Reis

Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

3) PROCESSO Nº 129/2016

Anexos: 7322/2012, 2912/2009, 890/2009, 3214/2009,

4148/2008, 5512/2012, 5908/2009

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: Prefeitura de Envira

Recorrente: Ivon Rates da Silva

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado: (a) Adson Soares Garcia – OAB/AM 6.574

Jones Ramos dos Santos – OAB/AM 6.333

4) PROCESSO Nº 11.224/2016

Anexos: 12.355/2015

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SEDUC

Recorrente: Maria das Graças de Souza

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire Alvares

5) PROCESSO Nº 11.014/2013

Anexos: 3488/2010

Obj.: Recurso Ordinário





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de julho de 2016

Edição nº 1398, Pag. 3

Órgão: SEDUC

Recorrente: Maria do Perpetuo Socorro Auzier Peixoto

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado (a) Ivan Lanza Cordeiro de Souza – OAB/Am 4.615
Marcelo Furukawa Maia – OAB/Am 4.527
Carlos Henrique Furukawa Maia – OAB/Am 8.426

6) PROCESSO Nº 2370/2015

Anexos: 1665/2010

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: Prefeitura de Uruará

Recorrente: Fernando Falabella

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

7) PROCESSO Nº 10.983/2014

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2013

Órgão: Câmara de Tefé

Responsável: (eis) João Paulo Rodrigues Nascimento

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

Advogado: (a) Énia Jéssica Garcia – OAB/Am 10.416

7.1) PROCESSO Nº 11.220/2014

Obj.: Representação

Órgão: Câmara de Tefé

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

CONSELHEIRO CONVOCADO: MÁRIO COSTA FILHO
(Substituindo o Cons. Ari Moutinho Júnior)

1) PROCESSO Nº 11.563/2015

Anexos: 10.195/2013, 11.017/2013

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: Câmara de Borba

Recorrente: Simão Peixoto Lima

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado (a) Fábio Moraes Castello Branco – OAB/Am 4.603

2) PROCESSO Nº 4021/2010

Obj.: Representação

Órgão: SEINFRA

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Waldivia Ferreira Alencar

Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: MÁRIO COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 4396/2014 (3VIs)

Obj.: Representação com pedido de Medida Cautelar

Órgão: Prefeitura de Tefé

Responsáveis: Jucimar de Oliveira Veloso

Representante: Empresa W.B. Lopes e Cia Ltda.

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

Advogado: (a) Bruno Monteiro Lobato – OAB/Am 7.951
Karenina Kanavati Lasmar – OAB/Am 4.369

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 1736/2014

Anexos: 4023/2014, 4277/2014, 2190/2014, 1859/2014 e 1236/2006

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: SEDUC

Recorrente: Marly Honda de Souza

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado (a) João Carlos Bezerra da Silva – OAB/Am 6.262
Cassius Clay Carneiro – OAB/Am 2.891

2) PROCESSO Nº 13.351/2015

Anexos: 11.582/2014

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: TJAM

Recorrente: José Aroldo Pereira do Nascimento

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

3) PROCESSO Nº 2006/2015

Anexos: 716/2013, 740/2013

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: SEDUC

Recorrente: Gedeão Timóteo Amorim

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

Advogado (a) Luiz Wanderley Santos Gomes – OAB/AM 4.653
Leda Mourão da Silva – OAB/Am 10.276

4) PROCESSO Nº 2364/2003 (9VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2002

Órgão: Prefeitura de Barcelos

Responsáveis: José Ribamar Fontes Beleza

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado (a) Juarez Frazão Rodrigues Júnior – OAB/Am 5.851

Manaus, 14 de Julho de 2016


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, NA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 28 DE JUNHO DE 2016.

CONSELHEIRO-RELATOR: ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL.

PROCESSO Nº 1.803/2015 - Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Nelson Abraham Fraiji e Rodrigo Leitão, Diretor Presidente e Diretor Técnico e ordenador de despesas da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas, respectivamente, em face do Acórdão nº 690/2014 – TCE-Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2405/2013. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo arts. 11, III, alínea “f”, item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1- Conhecer** do presente Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. **Nelson Abraham Fraiji e Rodrigo Leitão**, Diretor Presidente e Diretor Técnico e ordenador de despesas da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas, respectivamente, em face do Acórdão nº 690/2014 – TCE- Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2405/2013, para no mérito **conceder Provimento Parcial**, reformando parcialmente o ACÓRDÃO Nº 690/2014 –





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de julho de 2016

Edição nº 1398, Pág. 4

TCE – Tribunal Pleno, nos seguintes termos: **8.1.1- Excluindo as irregularidades** “3b.2”, “4b”, “4g.1”, “4j.3”, “4ee”, “4ff.1” do item 9.1.1, mantendo o julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM, exercício de 2012, sob a responsabilidade do Sr. Rodrigo de Souza Leitão, Ordenador de Despesas, nos termos do art. 1º, inciso II e do art. 22, inciso III, alínea “b”, todos da Lei 2.423/96, em decorrência de grave infração à norma legal, tendo em vista a permanência das irregularidades “4d.4”, “4e”, “4i”, “4i.3”, “4m”, “4n”, “4o”, “4r”, “4s”, “4t”, “4u”, “4v” e “4x”; **8.1.2- Reformando o item 9.1.2** no sentido de proporcionalizar a sanção pecuniária aplicada ao Sr. Rodrigo de Souza Leitão, Ordenador de Despesas, uma vez que parte das restrições foram sanadas, reduzindo ao valor de R\$ 8.768,25 (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), nos termos do inciso VI do art. 308 da Resolução 04/2002 (RITCE/AM), conforme os valores atualizados pela Resolução 25/2012, em razão de grave infração à norma legal, tendo em vista a permanência das irregularidades “4d.4”, “4e”, “4i”, “4i.3”, “4m”, “4n”, “4o”, “4r”, “4s”, “4t”, “4u”, “4v” e “4x”; **8.1.3- Excluindo as irregularidades** “3c”, “3d” e “3g” do item 9.2.1, mantendo a multa de R\$ 1.096,03 (Hum mil e noventa e seis reais e três centavos) aplicada ao Sr. Rodrigo de Souza Leitão, Ordenador de Despesas, pela falta de alimentação no Sistema ACP, tendo em vista a permanência das irregularidades “3a”, “3b.1”, “3e” e “3f”, uma vez que a multa aplicada pela falta de alimentação do sistema ACP fora apenas uma para todas as restrições desta natureza; **8.1.4- Mantenha-se na íntegra os demais itens**, ficando a cargo do relator original o cumprimento do Acórdão nº 690/2014 – TCE – Tribunal Pleno.

PROCESSO Nº 1.675/2015 - Prestação de Contas Anual do Sr. Bernardo Soares Monteiro de Paula, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, referente ao exercício de 2014.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c o art. 18, inciso II, da Lei Complementar nº 06/91, arts. 1º, II, 2º, 3º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, III, alínea “a”, item 2, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1- JULGAR REGULAR** a Prestação de Contas Anual do Sr. **Bernardo Soares Monteiro de Paula**, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, referente ao exercício de 2014 e **DAR QUITAÇÃO** ao responsável, nos termos do art. 22, I c/c o art. 23 da Lei n. 2423/96.

PROCESSO Nº 4.368/2012 - Tomada de Contas Especial do Convênio n.º 22/2009, firmado entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Barreirinha, sob a responsabilidade dos Srs. Mecias Pereira Batista, Prefeito do Município de Barreirinha, e Gedeão Timóteo Amorim, Secretário de Estado de Educação e Qualidade de Ensino, à época, que teve como objeto o repasse de recursos para o custeio de despesas para a aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo, a fim de atender os alunos da Escola Estadual Agrícola Indígena São Pedro, localizada naquela municipalidade.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM**, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, V, da C.E/89, arts. 1º, VIII, IX e XVI, 32, IV e o art. 7º, II, da Lei nº 2423/96, c/c os arts. 5º, XVI art.15, I, d, VI e 186, § 3º, III da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de: **8.1- JULGAR ILEGAL** o Convênio n.º 22/2009, firmado entre a SEDUC e Prefeitura Municipal de Barreirinha; **8.2- JULGAR IRREGULAR** a Tomada de Contas do Convênio n.º 22/2009, firmado entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Barreirinha, nos termos do art. 1º, II da Lei Estadual n. 2.423/96

c/c art. 5º, II da Resolução n. 04/2002-TCE/AM; **8.3- APLICAR MULTA** de R\$ 13.152,37 (treze mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos) ao Sr. Gedeão Timóteo Amorim, em razão da impropriedade descrita no item “a”, “c” “d” e “e”, do Laudo Técnico Conclusivo n.º 412/2014 – DEATV (fls. 842/846) e Parecer Ministerial n.º 2971/2014 (fls. 847/849), com fulcro no art. 308, VI da Resolução n.º 04/02 – RI-TCE/AM; **8.4- APLICAR MULTA** de R\$ 2.192,06 (dois mil, cento e noventa e dois reais e seis centavos) ao Sr. Gedeão Timóteo Amorim, em razão do não atendimento de diligência desta Corte de Contas, em razão do não atendimento de diligência desta Corte de Contas para apresentação de justificativas e documentação relativas aos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do presente Relatório/Voto (Parecer n.º 04/2014, fls. 373/374), com fulcro no art. 308, I, “a” da Resolução n.º 04/02 – RI-TCE/AM; **8.5- APLICAR MULTA** de R\$ 2.192,06 (dois mil, cento e noventa e dois reais e seis centavos) ao Sr. Mecias Pereira Batista, em razão do não atendimento de diligência desta Corte de Contas para apresentação de justificativas e documentação relativas aos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do Relatório/Voto (Parecer n.º 04/2014, fls. 373/374), com fulcro no art. 308, I, “a” da Resolução n.º 04/02 – RI-TCE/AM; **8.6- FIXAR o prazo** de 30 (trinta) dias, para que o responsável supra, recolha os valores das multas, que lhe foram aplicadas, aos cofres públicos (art. 72, III, “c”, da Lei n. 2423/96), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas nas subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM; **8.7- AUTORIZAR**, em caso de não recolhimento dos valores de condenação, a inscrição do débito na **Divida Ativa** e ensejo à ação executiva, ex vi do art. 73 da Lei nº 2.423/96, art. 169, II, e § 6º do art. 308, todos da Resolução n. 04/2002-TCE; **8.8- RECOMENDAR** ao Concedente e ao Conveniente: **8.8.1-** Que observe as disposições contidas na Resolução n.º 03/1998, quando da assinatura dos próximos Convênios; **8.8.2-** Que observe as disposições contidas na Instrução Normativa n.º 08/04 – SCI, quando da assinatura dos próximos Convênios; **8.8.3-** Que apresente a Prestação de Contas no prazo estabelecido na legislação aplicável, sobremodo o Regimento Interno desta Corte de Contas; **8.8.4-** Que apresente documentação suficiente para comprovar a eficácia do convênio, por meio do atendimento de seus objetivos e de sua execução; **8.8.5-** Que faça a identificação, nas transações efetivadas, do Convênio, a fim que seja possível comprovar a utilização dos recursos no objeto do Convênio.

PROCESSO Nº 11.978/2015 - Representação interposta pelo Ministério Público de Contas em face da Prefeitura Municipal de Manicoré, cujo responsável é o Sr. Lúcio Flávio do Rosário, Prefeito daquela municipalidade, em razão da omissão em responder a requisição contida no Ofício n.º 218/2015-MPC-AM.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art. 9º, I e art. 11, inciso IV, alínea “i”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **9.1- JULGAR PROCEDENTE** a presente Representação; **9.2- APLICAR MULTA** ao Sr. **Lúcio Flávio do Rosário**, Prefeito do Município de Manicoré, no valor de R\$ 4.384,12 (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), com fulcro no art. 54, IV da Lei n.º 2.423/96 c/c o art. 308, I, “a” da Resolução n.º 04/02 – RI-TCE/AM, em razão do não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, à diligência do Tribunal de Contas; **9.3- DETERMINAR** à DICAMI que **INCLUA** o objeto da presente representação no escopo da Inspeção Ordinária referente ao exercício de 2016.

CONSELHEIRO-RELATOR: ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

PROCESSO Nº 1.092/2016 - Recurso de revisão interposto pelo Sr. Francisco Togo Soares, contra o Acórdão nº. 37/2014-TCE-TRIBUNAL PLENO, que julgou a unanimidade irregular a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Uarini, exercício 2010, de responsabilidade do





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de julho de 2016

Edição nº 1398, Pág. 5

recorrente, imputando-lhe ainda multas e débitos em razão da não comprovação de despesas.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, III, alínea "g", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com o Parecer do Ministério Público de Contas, no sentido de: **8.1- CONHECER** o presente recurso e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo o ACÓRDÃO Nº. 371/2014 – TCE – TRIBUNAL PLENO em sua integralidade, bem como o PARECER PRÉVIO Nº. 371/2014 – TCE – TRIBUNAL PLENO, que recomendou a desaprovação das contas da Prefeitura Municipal de Uarini, exercício 2010, por estarem em perfeita harmonia com o ordenamento jurídico.

PROCESSO Nº 3.097/2015 - Representação, com Pedido de Medida Cautelar, apresentada por KAELE LTDA., a qual tem por objeto a reforma da decisão que o desclassificou do certame, pretendendo seja ordenado o recebimento e análise de sua documentação, possibilitando o prosseguimento do processo licitatório, no qual teria sido vencedora da disputa de preços dos lotes 1,2 e 4 do edital do Pregão Eletrônico nº 657/2015.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art. 9º, I e art. 11, inciso IV, alínea "i", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **9.1- TOMAR conhecimento** da Representação admitida pela Presidência por meio do Despacho de fls. 140-141 dos autos; **9.2- DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** da Representação, com pedido cautelar, em razão da perda superveniente de seu objeto, com fundamento no art. 127 da Lei nº 2423/96 c/c art. 485, VI, NCP; **9.3- DETERMINAR à SEPLENO** que notifique o Representante e a CGL, dando-lhes ciência do teor desta Decisão, com cópia do Relatório/Voto, Laudo Técnico Conclusivo e Parecer do Ministério Público; **9.4- DETERMINAR à SEPLENO** que, após a ocorrência de coisa julgada administrativa, efetue o registro e proceda o posterior arquivamento dos autos, nos moldes regimentais.

PROCESSO Nº 10.505/2016 - Recurso de Revisão interposto pelo Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em face da Decisão nº 1481/2015-TCE -1ª CÂMARA, exarada nos autos do processo TCE nº 12922/2015.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, III, alínea "g", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em divergência** com o Parecer do Ministério Público de Contas, no sentido de: **8.1- CONHECER** o presente Recurso de Revisão; **8.2- NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, mantendo-se a integralidade da Decisão nº 1481/2015 – TCE – Primeira Câmara. *Registrado o impedimento do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Convocado Mário José de Moraes Costa Filho, nos termos do art.65º da Regime Interno deste Tribunal.*

CONSELHEIRO-RELATOR: JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

PROCESSO Nº 11.235/2014 - Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal do Autazes/AM, de responsabilidade do Sr. Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio, Prefeito Municipal de Autazes, exercício 2013.

PARECER PRÉVIO: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, c/c o art.127, parágrafos 4º, 5º e 7º, da

Constituição Estadual, com redação da Emenda Constituição nº 15/95, art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/91; arts. 1º, inciso I, e 29 da Lei nº 2.423/96; e, art. 5º, inciso I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso II, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM e artigo 3º (I, II ou III) da Resolução nº 09/1997, tendo discutido a matéria nestes autos, e acolhido, à **unanimidade**, o voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que passa a ser parte integrante deste Parecer Prévio, **em consonância parcial** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: **EMITE PARECER PRÉVIO**, recomendando à Câmara Municipal a **DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS** da Prefeitura Municipal de Autazes, referente ao exercício 2013, de responsabilidade do Sr. **Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio**, nos termos do art. 31, §§1º e 2º, da CF/88 c/c art. 127, da CE/89, art. 18, I, da Lei Complementar nº 06/91, art. 1º, I, e art. 29, da Lei Orgânica TCE-AM e art. 3º, da Resolução nº TCE nº 09/97. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão plenária, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais previstas no art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c o art. 18, II da Lei Complementar nº 06/91, arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, III, "a", item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, **em consonância parcial** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de: **9.1- JULGAR IRREGULAR** a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Autazes, de responsabilidade do Sr. **Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio**, Prefeito municipal e Ordenador de Despesas, referente ao exercício de 2013, nos termos do art. 1º, II, 22, I da Lei nº 2.423/1996 e artigo 188, § 1º, I, da Resolução TCE nº 04/2002; **9.2- Considerar** o Sr. Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio, Prefeito municipal e Ordenador de Despesas, referente ao exercício de 2013, em **alcançe** no valor de R\$ **2.992.182,51** (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos) devidamente corrigido e atualizado monetariamente, decorrente de: **9.2.1- R\$ 975.197,97** (novecentos e setenta e cinco mil cento e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), escriturado como obras e serviços de engenharia diversos, mas que não tiveram seu fiel cumprimento de licitação, planejamento, execução e aceite comprovados pelo Poder Executivo de Autazes, conforme Relatório Conclusivo da DICOP; **9.2.2- R\$ 1.012.226,07** (um milhão, doze mil e duzentos e vinte e seis reais e sete centavos), em função do pagamento em atraso das contribuições previdenciárias (juros e multas), nos termos do art. 304, inciso I do Regimento Interno deste TCEAM (Restrição 14); **9.2.3- R\$ 1.004.758,47** (um milhão, quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), em função do pagamento em atraso das contribuições previdenciárias (juros e multas), nos termos do art. 304, inciso I do Regimento Interno deste TCEAM (Restrição 15); **9.3- Aplicar Multa** ao Sr. **Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio**, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, referente ao exercício de 2013, no valor de R\$ **4.384,12** (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos) nos termos do art. 54, inciso III da Lei Orgânica deste TCEAM c/c art. 308, inciso V do Regimento Interno deste TCEAM: **9.3.1-** Em face das obras e serviços de engenharia diversos escriturados mas que não tiveram o fiel cumprimento de licitação, planejamento, execução e aceite, pelo Poder Executivo de Autazes, conforme Relatório Conclusivo da DICOP; **9.3.2-** (Impropriedades nº 14 e 15) Pelo dano ao erário decorrente de violações da Lei nº 8.212/91, art. 30, inciso I, 'b' c/c art. 80, III da IN RFB nº 971/2009 (Redação dada pela IN RFB nº 1017/2010 c/c art. 12, inciso I, alínea 'a' e 'b' do Decreto nº 3.038/2009; **9.4- Aplicar Multa** ao Sr. **Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio**, Prefeito municipal e Ordenador de Despesas, referente ao exercício de 2013, no valor de R\$ **8.768,25** (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) nos termos do art. 54, inciso II da Lei Orgânica deste TCEAM c/c art. 308, inciso VI do Regimento Interno deste TCEAM, pelas seguintes razões:**9.4.1-** Restrição nº 03, que indica uma série de irregularidades que violaram as leis de finanças públicas (Lei nº 4.320/64 e LRF), no tocante a abertura de créditos suplementares sem o devido lastro





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de julho de 2016

Edição nº 1398, Pág. 6

financeiro, bem como a anulação de créditos suplementares sem a indicação das dotações anuladas; **9.4.2-** Restrições 04, 05, 06, 17, 20, 22, 23 e 24, ausentes extratos bancários, registro de movimentação de estoque, livro de registro de inventário permanente e outros, violando o disposto nos arts. 94 e 95 da Lei nacional 4.320/1964, além do disposto no art. 33 da amazonense nº 2.423/1996; **9.4.3-** Restrição nº 07, pagamento de horas extras a professores além de sua carga horária, violando a regra do concurso público (CR, art. 37, inciso II); **9.4.4-** Restrições 10, 11 e 12, não apresentação dos processos licitatórios e dos termos de contratos à Comissão de Inspeção deste TCEAM, violando os princípios da transparência, do dever de prestar contas, do art. 37, inciso XXI da Constituição Republicana, bem como ao próprio Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93); **9.4.5-** Restrição 13, ausência do Parecer do Conselho municipal de Educação aprovando as Contas do exercício 2013, bem como a ausência das folhas de pagamento de professores devidamente rubricadas pelo mesmo Conselho, violando o disposto nas Resoluções deste TCEAM nº 11/2012 e 27/2013; **9.4.6-** Restrição 16, manutenção para o exercício seguinte do valor de R\$ 2.683.156,96 (13,72% do total dos recursos recebidos a título de FUNDEB), em afronta ao art. 21, §2º da Lei nº 11.494/07 que ordena que até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos poderão ser utilizados no exercício imediatamente subsequente; **9.4.7-** Restrições 18, 19 e 20, ausência de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de pessoal temporário, bem como ausência de estudo de impacto econômico-financeiro para estas mesmas contratações, violando o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Republicana c/c art. 33 da Lei nº 2.423/1996; **9.4.8-** Restrição nº 21, manutenção de inativados e pensionistas sendo que este município não possui Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) pela Prefeitura de Autazes, violando o art. 13 da Lei nacional nº 8.212/91; **9.4.9-** Restrição 27, ausência de comprovantes de deslocamento nos processos de diárias, descumprido o disposto na Resolução TCEAM nº 05/2008, art. 9º, parágrafo único, inciso III; **9.5- Aplicar Multa** ao Sr. **Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio**, Prefeito municipal e Ordenador de Despesas, referente ao exercício de 2013, no valor de R\$ **9.864,27** (nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) nos termos do art. 54, inciso VI da Lei Orgânica deste TCEAM c/c art. 308, inciso II do Regimento Interno deste TCEAM, pelo: **9.5.1-** Descumprimento do art.4º da Resolução TCE nº 10/2012 c/c o parágrafo 1º, art. 15, da Lei Complementar n.º 06, de 22/01/91, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 24/2000, Restrições 01 e 02; **9.5.2-** Descumprimento do art. 5º, §1º da Lei n.º 10.028/00 c/c o art. 32, II, "h" da Lei n.º 2.423/96 (ausência de todos os seis RREO bimestres e dos dois RGF – Impropriedades 08 e 09); **9.6- Fixar o prazo de 30 (trinta) dias** para o recolhimento das multas aos cofres da Fazenda Estadual, com a devida comprovação perante a este Tribunal, nos termos do art. 72, III, da Lei nº 2.423/96. Expirado prazo estabelecido, os valores das multas deverão ser atualizados monetariamente (art. 55, da Lei nº 2.423/96 c/c o art. 308, § 3º da Resolução nº 04/2002- TCE/AM), autorizando desde já a inscrição das penalidades na **Dívida Ativa** e a instauração da **Cobrança Executiva** em caso de não recolhimento dos valores das condenações, ex vi do art. 173, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas; **9.7- Determinar o desapensamento** do Processo TCE nº 10.574/2013 desta Prestação de Contas anual, devendo o mesmo seguir rito próprio sendo encaminhado à DICREX, nos termos do art. 64, §3º, incisos I e II do Regimento Interno deste TCEAM; **9.8- Determinar a Remessa** do Relatório Conclusivo da DICOP para o Tribunal de Contas da União em face das irregularidades em obras financiadas pelo FNDE, sob o prisma do Termo de Cooperação firmado entre este TCEAM e o TCU; **9.9- Representar** contra o Sr. **Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio**, Prefeito municipal de Autazes, exercício 2013, e Ordenador de Despesas, ao Ministério Público Estadual, enviando-lhe cópia integral dos autos, para que adote as medidas que entender pertinentes; **9.10- Determinar à próxima Comissão de Inspeção** que verifique o cumprimento destas medidas saneadoras dos acúmulos de cargos violando balizamento constitucional, nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Republicana de 1988; **9.11- Determinar à Prefeitura de Autazes** que promova a inativação de seus servidores por meio do Regime Geral de Previdência

Social (RGPS), nos termos da Lei nº 8.212/91; **9.12- Dar ciência** deste decisório ao Sr. **Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio**, Prefeito Municipal de Autazes, exercício 2013, e Ordenador de Despesas.

PROCESSO Nº 11.301/2016 - Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Feliciano Cardoso Souza, em face da Decisão n.º 1544/2015-TCE – Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo TCE n.º 13154/2015, de fls.101/102, prolatado pela Primeira Câmara em sessão do dia 16 de dezembro de 2015. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 3 da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de: **8.1- Tomar conhecimento** do Recurso interposto pelo Sr. **Feliciano Cardoso Souza**, admitido pela Presidência deste Tribunal, por intermédio do Despacho de fls. 08/09; **8.2- Tornar sem efeito** a Decisão n.º 1544/2015 – TCE – Primeira Câmara (fls. 101/102, do Processo em apenso n.º 13154/2015); **8.3- Julgar legal** o ato de aposentadoria do Sr. Feliciano Cardoso Souza, no Cargo de Auxiliar de Serviços Municipais, matrícula nº 068.683-2 C, do Quadro de Pessoal da SEMINF, concedida pela Portaria por Delegação nº 4634/2015, publicado no D.O.M. de 18 de março de 2015; **8.4- Determinar o arquivamento** do presente Recurso e do Processo apenso.

PROCESSO Nº 10.210/2016 - Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Jader Jorge Santos da Silva, em face do Acórdão nº 234/2015-TCE-TRIBUNAL PLENO, exarado no Processo nº 10093/2013. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo arts. 11, III, alínea "f", item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1- Tomar conhecimento** do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. **Jader Jorge Santos da Silva**, admitido pela Presidência deste Tribunal, por intermédio do Despacho de fls. 15/16; **8.2- Negar provimento** ao presente recurso, mantendo na íntegra o Acórdão nº 234/2015-TCE-TRIBUNAL PLENO (fls. 492/495, do Processo em apenso n.º 10093/2013); **8.3- Dar ciência** desta decisão ao Recorrente; **8.4-** Após cumpridos os itens anteriores, **determinar o arquivamento** do presente Recurso, e do processo apenso, nos termos regimentais.

PROCESSO Nº 1.371/2016 - Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Francisco Canindé Freitas de Lima, Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Novo Airão, exercício 2011, em face do Acórdão Nº 218/2014-TCE-TRIBUNAL PLENO, exarado nos autos do Processo TCE nº 6.087/2013. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "g", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em divergência** com o Parecer do Ministério Público de Contas, no sentido de: **8.1- Tomar conhecimento** do presente Recurso, interposto pelo Sr. **Francisco Canindé Freitas de Lima**, admitido pela Presidência deste Tribunal, por intermédio do Despacho de fls. 12/13; **8.2- Dar provimento total** a este Recurso de Revisão, retificando o Acórdão nº 218/2014 que retificou o Acórdão nº 556/2013-TCE-Tribunal Pleno de modo a **Julgar Regular com Ressalvas** as Contas Anuais do Poder Legislativo de Novo Airão, exercício 2011, de responsabilidade do Sr. Francisco Canindé Freitas de Lima, Vereador-Presidente à época, nos termos do art. 11, inciso III, alínea "g", excluindo ainda a multa aplicada ao gestor nos termos do art.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de julho de 2016

Edição nº 1398, Paq. 7

54, II do Regimento Interno deste TCEAM; **8.3- Dar ciência** da decisão ao Recorrente; **8.4- Determinar o arquivamento** do presente Recurso, nos termos regimentais. *Registrado o Impedimento do Excelentíssimo Senhor Conselheiro: Mário José de Moraes Costa Filho e Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos termos do art. 65º do Regimento Interno deste Tribunal.*

CONSELHEIRA-RELATORA: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS. *Nesta fase de julgamento assumiu a Presidência dos trabalhos o Excelentíssimo Antonio Julio Bernardo Cabral, em face do impedimento do Excelentíssimo Senhor Conselheiro: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, nos termos do art. 65º do Regimento Interno deste Tribunal.*

PROCESSO Nº 10.055/2016- Recurso Inominado interposto pela senhora Francisca Vale Variani contra decisão de lavra do Exmo. Sr. Presidente desta Corte de Contas que não admitiu Recurso Ordinário, fls. 34-37, cuja publicação deu-se no Diário Oficial Eletrônico do dia 1º de Fevereiro de 2016, fls. 29. A juntada do AR aos autos ocorreu no dia 26 de Fevereiro do Corrente, sexta-feira, fls.31.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, com o voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, pelo conhecimento e provimento do presente recurso inominado e, via de consequência, admissão do recurso ordinário interposto no bojo deste álbum processual, em harmonia com o Parecer do Ministério Público de Contas. *Retornou à Presidência dos trabalhos o Excelentíssimo Senhor Conselheiro: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, nos termos do art. 65º do Regimento Interno deste Tribunal.*

PROCESSO Nº 1.837/2015 – Recurso de Revisão interposto pelo Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, em face do Acórdão nº. 183/2012 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº. 3830/2012.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "g", da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **por maioria**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, **em divergência**, com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, em sede de Destaque, no sentido de: **8.1-** Preliminarmente, **tomar conhecimento** do presente Recurso de Revisão, interposto pelo Senhor **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins e Ordenador de Despesas, à época, visto que o meio impugnatório em exame atende os requisitos de admissibilidade do caput do art. 65 da Lei nº 2423/1996 (LOTCE), c/c caput do art. 157, da Res. 04/2002 (RITCE), para que: **8.2-** No mérito, **dar provimento**, nos termos do art. 1º, XXI, da Lei nº 2423/1996 (LOTCE) c/c o artigo 5º, inciso XXI da Resolução 04/2002 (RITCE), ao recurso ora analisado diante dos motivos expostos, de modo que seja reformado o Acórdão nº. 183/2013 – Tribunal Pleno, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº. 804, de 15.01.2014, exarado nos autos do Processo TCE nº. 3830/2012, às fls. 307/308, modificando a redação no seguinte sentido: **8.3- Emitir parecer prévio**, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, da CR/1988, c.c art. 127 da CE/1989, com redação da EC n. 15/1995, artigo 18, I, da Lei Complementar n. 6/1991, artigos 1º, inciso I, e 29 da Lei n. 2423/1996, artigo 5º, inciso I, da Resolução nº. 4/2002-RITCE, e artigo 3º, III da Resolução nº. 09/1997, recomendando ao Poder Legislativo do Município de Parintins, que APROVE COM RESSALVAS, a Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do Senhor **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal, à época, na qualidade de Agente Político; **8.4- Julgar Regular com Ressalvas**, nos termos do artigo 18, inciso II da Lei Complementar n.º 06/1991 e artigos 1º, inciso II, 22, inciso II, da Lei nº.

2423/1996 – LOTCE/AM c/c o artigo 188, § 1º, inciso II, da Resolução TC nº. 04/2002 - RITCE, a Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do Senhor **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito do Município de Parintins e Ordenador de Despesa, à época; **8.5-** Na forma prevista no artigo 1º, XXVI e 52 da Lei nº. 2423/1996 - LOTCE, **aplicar** ao Senhor **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito do Município de Parintins e Ordenador de Despesa, à época, **multa** no montante de **R\$ 6.576,18** (seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), na forma prevista no artigo 308, inciso II, da Resolução nº. 04/2002 – Regimento Interno, redação dada pelo artigo 2º, Resolução nº. 25, de 30 de agosto de 2012, pelo descumprimento dos artigos 1º e 3º, da Resolução nº. 06/2000; isto é, remessa extemporânea, a esta Corte de Contas, dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, previstos no §3º do artigo 165 da CR/1988, correspondente a **R\$ 1.096,03**, por cada bimestre (1º ao 6º) de competência em que foi inobservado o prazo legal - item "p" do Acórdão nº. 006/2012 – TCE - Tribunal Pleno, às fls. 1628/1632, publicado na página 2.4 do Diário Oficial Eletrônico TCE/AM nº. 375, em 22.03.2012, da Prestação de Contas Anuais, ou seja, da relação de itens de impropriedades que ficaram remanescentes no Recurso de Reconsideração; **8.6- Fixar o prazo de 30 (trinta) dias** (artigo 174 do Regimento Interno) para que o Senhor **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito do Município de Parintins e Ordenador de Despesa, à época, recolha aos cofres da Fazenda Estadual o valor da multa ora aplicada, com a devida comprovação nestes autos. Na hipótese de expirar este prazo, aquela importância deverá ser atualizada monetariamente (artigo 55, da Lei n. 2423/1996), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas no artigo 173 da Subseção III, da Seção III, do Capítulo X, da Resolução TC nº. 04/2002-RITCE; **8.7- Dar quitação** ao Senhor **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito do Município de Parintins e Ordenador de Despesa, à época, nos termos dos artigos 24 e 76 da Lei nº. 2423/1996 – LOTCE/AM, c/c os artigos 178 e 189, inciso II, ambos da Resolução nº. 04/2002 – RITCE/AM; **8.8- Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno** que: **8.8.1-** Encaminhe à atual Administração daquele Município, as cópias autênticas das peças emitidas pela Comissão de Inspeção e pelo Representante Ministerial, visando evitar o cometimento das mesmas impropriedades em Prestação de Contas futuras; **8.8.2-** Arquive dos seguintes processos que já foram julgados e que também já foram objeto de análise na prestação de contas em questão; **8.8.3-** Processo 2349/2009 – Prestação de Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Parintins, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito e Ordenador de Despesas, à época (ACÓRDÃO Nº. 006/2012 TCE – TRIBUNAL PLENO); **8.8.4-** Processo 3830/2012 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, referente ao exercício de 2008, em face do Acórdão nº. 050/2010 – TCE – TRIBUNAL PLENO, exarado nos autos do Processo TCE nº. 2349/2009 (ACÓRDÃO Nº. 006/2012-TRIBUNAL PLENO); **8.8.5-** Processo 3830/2012 – Inadimplência de dados do Sistema ACP-captura, referente ao exercício de 2008. **8.9-** Após a ocorrência da coisa julgada, nos termos dos arts. 159 e 160, da Resolução nº. 04/2002-RITCE, **adotar as providências** do art. 162, §1º, do RITCE. **Vencido o Conselheiro Julio Cabral, que acompanhou o Parecer do Procurador-Geral pelo não provimento do recurso, mantendo-se a desaprovação e julgamento irregular das contas do Sr. Frank Luiz da Cunha Garcia, ex-prefeito de Parintins. Registrados os impedimentos dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros Josué Cláudio de Souza Filho e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado), nos termos do art.65º do Regimento Interno deste Tribunal.**

PROCESSO Nº 1.488/2016 - Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Odivaldo Miguel Oliveira Paiva, em face do Acórdão nº 050/2014–TCE–Primeira Câmara-Processo TCE nº 3150/2012. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "g", da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos





termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, em **parcial consonância**, com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1- Conhecer o Recurso de Revisão**, visto que o meio impugnatório em exame atende os parâmetros previstos no art. 157, caput, da Res. 04/2002 – TCE/AM, para que: **8.2- No mérito, dar provimento** ao recurso ora analisado diante dos motivos expostos, de modo que seja modificado o Acórdão nº 050/2014 – TCE – Primeira Câmara, exarado no Processo TCE nº 3150/2012, para os seguintes termos: **8.2.1-** de irregular para regular com ressalvas a Prestação de Contas do Convênio nº 18/2009, de responsabilidade do Sr. **Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva**, ex-Prefeito de Maués e do Sr. **Gedeão Timóteo Amorim**, com fulcro no art. 22, inciso II, Lei 2.423/96; **8.2.2-** excluir a multa aplicada ao Sr. **Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva**, em respeito ao princípio do *non bis in idem*. *Registrado o impedimento do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, nos termos do art.65ª do Regimento Interno deste Tribunal.*

PROCESSO Nº 1.485/2016 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Odivaldo Miguel Oliveira Paiva, em face do Acórdão nº 046/2014-TCE-Primeira Câmara- Processo TCE nº 3148/2012. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea “g”, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, em **divergência**, com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1- Conhecer o Recurso de Revisão**, visto que o meio impugnatório em exame atende os parâmetros previstos no art. 157, caput, da Res. 04/2002 – TCE/AM, para que: **8.2- No mérito, dar provimento parcial** ao recurso ora analisado diante dos motivos expostos, de modo que seja modificado o Acórdão nº 046/2014 – TCE – Primeira Câmara, exarado no Processo TCE nº 3148/2012, para os seguintes termos: **8.2.1-** pela **legalidade o Convênio** nº 18/2009, de responsabilidade do Sr. **Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva**, Ex-Prefeito de Maués, do Sr. **Gedeão Timóteo Amorim** com base no art. 1º, XVI da Lei 2.423/96 c/c art. 5º, XVI e art. 253, da Resolução nº 04/2002-TCE; **8.2.2-** de irregular para **Regular com Ressalvas** a Prestação de Contas do Convênio nº 18/2009, de responsabilidade do Sr. **Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva**, Ex-Prefeito de Maués e do Sr. **Gedeão Timóteo Amorim**, com fulcro no art. 22, inciso II, Lei 2.423/96; **8.2.3-** reduzir a multa aplicada ao Sr. **Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva**, ex-Prefeito Municipal de Maués, para **R\$ 1.096,03** (um mil, e noventa e seis reais e três centavos), com fundamento no art. 308, inciso II da Resolução n. 04/2002, em razão da intempestividade no encaminhamento de prestação de Contas; **8.2.4-** **fixar o prazo de trinta dias** para o recolhimento aos cofres públicos pelos responsáveis no valor das penalidades impostas, com comprovação perante este Tribunal, acrescido da atualização monetária e dos juros de mora devidos, nos termos dos arts.73 e 74 da Lei Estadual n. 2423/96 e art.169, I, da Resolução nº 04/02-TCE; **8.2.5-** **autorizar** desde já a inscrição do débito na Dívida Ativa e instauração da cobrança executiva, no caso de não recolhimento dos valores da condenação, ex vi o art.173 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas. *Registrado o Impedimento do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, nos termos do art.65ª do Regimento Interno deste Tribunal.*

PROCESSO Nº 154/2016 - Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Serafim Pereira D'Álvim Meirelles Neto, ex-Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, contra a Decisão nº 639/2015 do Egrégio Tribunal Pleno, que julgou irregular as contas do exercício de 2013, relativas ao Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus – MANAUSMED.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo arts. 11, III, alínea “f”, item 2, da Resolução nº

04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, em **consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1- Conhecer do Recurso de Reconsideração**, visto que o meio impugnatório em exame atende os parâmetros previstos no art. 154, §1º, da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, para que, **8.2- No mérito**, seja dado **provimento parcial** ao recurso ora analisado, diante dos motivos expostos, de modo que seja modificada a Decisão, no seguinte sentido: **8.2.1-** exclusão da multa aplicada com fundamento no valor de R\$ 4.384,12 (quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), com fulcro no artigo 54, inciso VII, da Lei nº 2423/1996 c/c artigo 308, inciso IV, alínea “b” da Resolução nº 04/2002 (item 9.4.2 do Acórdão guerreado); **8.2.2-** Mantenham-se os demais itens do Acórdão. *Registrado o impedimento do Excelentíssimo Senhor Antônio Júlio Bernardo Cabral, nos termos do art.65ª do Regimento Interno deste Tribunal.*

PROCESSO Nº 152/2016 - Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Roberto Valiante de Souza, ex-Diretor- Executivo do MANAUSMED, contra a Decisão nº 639/2015 do Egrégio Tribunal Pleno, que julgou irregular as contas do exercício de 2013, relativas ao Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus - MANAUSMED.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo arts. 11, III, alínea “f”, item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, em **consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1- Conhecer do Recurso de Reconsideração**, visto que o meio impugnatório em exame atende os parâmetros previstos no art. 154, §1º, da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, para que, **8.2- No mérito**, seja dado **provimento parcial** ao recurso ora analisado, diante dos motivos expostos, de modo que seja modificada a Decisão, no seguinte sentido: **8.2.1-** Exclusão da multa aplicada com fundamento no valor de R\$ 4.384,12 (quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), com fulcro no artigo 54, inciso VII, da Lei nº 2423/1996 c/c artigo 308, inciso IV, alínea “b” da Resolução nº 04/2002 (item 9.4.2 do Acórdão guerreado). **8.2.2-** Mantenham-se os demais itens do Acórdão. *Registrado o impedimento do Excelentíssimo Senhor Antônio Júlio Bernardo Cabral, nos termos do art.65ª do Regimento Interno deste Tribunal.*

CONSELHEIRO-RELATOR: MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.

PROCESSO Nº 4.565/2015 - Recurso de Reconsideração, interposto pela Sra. Priscila de Oliveira Barker, em face do Acórdão nº 395/2015-TCE-Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 4808/2014.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo arts. 11, III, alínea “f”, item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, em **consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1- Não Conhecer** o presente recurso, tendo em vista que não é cabível Recurso de Reconsideração contra o Acórdão 395/2015, exarado nos autos do Processo nº 4808/2015 – Recurso Ordinário, por se tratar de decisão do Pleno em grau recursal, em afronta ao art. 154 da Resolução nº 04/2002; **8.2- Notificar a recorrente**, para que tome ciência do decisório e adote as medidas que entenda cabíveis; **8.3-** Após o trânsito em julgado, **proceder o registro**, nos termos do art. 160 da Resolução nº 04/2002.

PROCESSO Nº 11.811/2015 - Representação, originada a partir da Exposição de Motivos nº 04/2015-SECEX, formulada pela Secretaria Geral de Controle Externo, por intermédio do Secretário- Geral, Sr. Pedro Augusto Oliveira da Silva, em face do Sr. Luiz Ricardo de Souza Chagas, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva (exercício de 2014 e 2015), com vistas a apurar





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de julho de 2016

Edição nº 1398, Pág. 9

a obstrução ao livre exercício das inspeções e auditorias relativas aos exercícios de 2014 e 2015.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art. 9º, I e art. 11, inciso IV, alínea "i", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de: **9.1- Considerar Revel** o Sr. **Luiz Ricardo de Souza Chagas**, ex- Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva, com fulcro no art. 20, §4º, da Lei nº 2423/96 c/c art. 88 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM; **9.2- Conhecer e Julgar Procedente** a presente Representação; **9.3- Aplicar Multa** ao Sr. **Luiz Ricardo de Souza Chagas**, Ex-Prefeito do Município de Rio Preto da Eva, no valor de **R\$ 8.768,25** (oito mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), com fundamento no inciso II do art. 54, da Lei nº 2423/96 c/c art. 88 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM; **9.4- Fixar o prazo de 30 (trinta) dias** para recolhimento da multa aos cofres da Fazenda Estadual, com comprovação perante este Tribunal, nos termos do art. 72, III, "a", da Lei nº 2.423/96 c/c o art. 169, I, do Regimento Interno deste Tribunal, autorizando a instauração de inscrição do débito na Dívida Ativa e instauração da cobrança executiva, no caso de não recolhimento dos valores da condenação, nos termos do art. 173, da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM; **9.5- Ciência ao representado** com cópia do Relatório/Voto e do Acórdão para conhecimento do decisum, para querendo, interpor o devido recurso; **9.6- Determinar à SEPLENO** que extraia cópias do Acórdão a ser proferido pelo Colegiado e encaminhe à DICAMI para juntada aos autos das Prestações de Contas do Município de Rio Preto da Eva, exercícios 2014 e 2015, com o escopo de evitar o *bis in idem*.

PROCESSO Nº 11.809/2015 - Representação n. 30/2015-MP-PG interposta pelo Ministério Público de Contas, através de seu Procurador Geral, contra o Senhor Carlos Alexandre Ferreira, Prefeito de Parintins, face ao possível descumprimento do princípio da Transparência e da Lei Complementar n. 131/2009 e da Lei n. 12.527/2011.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art. 9º, I e art. 11, inciso IV, alínea "i", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Conselheiro-Relator, **em parcial consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de: **9.1- Conhecer e julgar procedente** a presente Representação, por preencher os requisitos do art. 288 da Resolução TCE n. 04/2002; **9.2- Determinar ao Prefeito Municipal de Parintins**, Senhor **Carlos Alexandre Ferreira**, que promova a imediata atualização, disponibilização e manutenção dos dados referentes ao art. 48-B da Lei de Responsabilidade Fiscal no sítio da internet mantido pela Prefeitura de Parintins, sob pena da aplicação da sanção prevista no inciso I do parágrafo 3º do art. 23 da Lei Complementar n. 101/2000, conforme dispõe o art. 73-C acrescentado pela Lei Complementar n. 131/2009, até que, comprovadamente; **9.3- Determinar à Secretária do Tribunal Pleno** que: **9.3.1-** Após a ocorrência da coisa julgada administrativa, nos termos dos artigos 159 e 160 da Resolução n. 04/2002 (RITCE), adote as providências do artigo 162, §2º do RITCE; **9.3.2-** Cópia do Acórdão seja encaminhada à DICAMI para juntada à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Parintins/AM, exercício 2015, para, se for o caso, incluir a restrição no rol apurado durante inspeção in loco; **9.3.3-** Em seguida, promova o arquivamento destes autos ao Processo de Prestação de Contas do exercício de 2014, da Prefeitura Municipal de Parintins/AM, para fins de consulta.

AUDITOR-RELATOR: MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO.

PROCESSO Nº 1.241/2016 - Recurso Ordinário interposto pela Sra. Vera Lúcia de Figueiredo, por meio de seu Defensor Público, Dr. Luiz Maurício

Oliveira Bastos, em face da Decisão nº 67/2016, proferida pela Egrégia Primeira Câmara, nos autos do Processo nº 2146/2014, a qual julgou ilegal sua pensão, negando-lhe registro.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de **conhecer** o recurso em epígrafe, **dar provimento**, no sentido de reformar a Decisão nº 67/2016, prolatada nos autos do processo nº 2146/2014, e julgar legal a Portaria nº 163/2014.

PROCESSO Nº 11.459/2016 - Prestação de Contas da Sra. Tamera Maciel Assad, responsável pelo Fundo de Reserva para Ações de Inteligência-FRAINT durante o exercício 2015.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância**, com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **9.1- Julgar Regular**, nos termos do artigo 22, I, da Lei n.º 2.423/96 c/c art. 188, §1º, I, da Resolução n.º 04/02 – TCE/AM, a Prestação de Contas da Sra. **Tâmera Maciel Assad**, responsável pelo Fundo de Reserva para Ações de Inteligência – FRAINT durante o exercício 2015; **9.2- Conceder quitação plena e irrestrita** à Sra. **Tâmera Maciel Assad**, conforme preceitua o art.189, I, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM; **9.3- Notificar a interessada** acerca do desfecho concedido a estes autos; **9.4- Determinar à DICAD/AM** que a restrição "Ausência de certificado de auditoria emitido por Órgão de Controle Interno" (fls. 236) seja incluída na análise das Contas da Controladoria Geral do Estado - CGE (autos n.º 11.819/2016).

PROCESSO Nº 1.242/2016- Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Arlindo Pedro da Silva Júnior, por meio de seus Advogados, Dr. Fábio Nunes Bandeira de Melo e Dr. Bruno Vieira da Rocha Barbirato, em face do Acórdão nº 20/2015, proferido pela Egrégia Primeira Câmara, nos autos do Processo nº 4517/2011, o qual julgou irregular a Prestação de Contas do Convênio nº 7/2010.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "g", da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância**, com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1- Conhecer** o presente Recurso de Revisão, conceder **provimento parcial**, com fulcro no art. 1º, XXI, da Lei n.º 2423/96 c/c o art. 11, III, "g", da Resolução 04/2002-TCE/AM; **8.2- Retirar** o item 7.3.1 do Acórdão nº. 20/2015 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA (fls 265/6 do processo apenso nº. 4517/2011), que havia aplicado multa de **R\$ 9.000,00** ao responsável, uma vez que a impropriedade que levou à aplicação desta multa fora sanada com o envio de nova documentação; **8.3- Manter** os demais itens do Acórdão; **8.4- Dar ciência ao responsável**, Sr. **Arlindo Pedro da Silva Júnior**, sobre o teor desta Decisão.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2016.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de julho de 2016

Edição nº 1398, Pág. 10

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

PAUTA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA, A SER REALIZADA NO DIA 18.07.2016 ÀS 10 H.

RELATOR: CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Processo: 104/2012

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, REFERENTE AO TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 012/2010, FIRMADO COM A SEAS.
Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 409/2016 (Apenso: 2137/2006 - Julgado)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. RAIMUNDO COSTA CANTO, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DA SRA. BENEDITA BARBOSA CANTO, EX SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, CONFORME A PORTARIA N 599/2015 PUBLICADO NO D.O.E DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Processo: 753/2016 (Apenso 2798/1990 - Julgado)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SR. JOSE AUGUSTO ALBUQUERQUE DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE FILHO MAIOR INCAPAZ/INVÁLIDO DA SRA. HAIDEE MARIA ALBUQUERQUE DE SOUZA, EX-SEGURADA, DO QUADRO DE PESSOAL DA AMAZONPREV, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 733/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 22/12/2015.

Órgão: AMAZONPREV.

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Processo: 1570/2016 (Apenso 112/1990 - Julgado)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. FELIX VITAL DE ALMEIDA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SRA. DIVALDA MEDEIROS DE OLIVEIRA ALMEIDA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 72/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 03/02/2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 2179/2012

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 90/11, FIRMADO COM A Secretaria de Estado de Cultura - SEC

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura - SEC

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Processo: 2431/2014

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANCISCO MENEZES, PROCURADOR DA INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIO DA AMAZÔNIA DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO DO ALEIXO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 32/2013, FIRMADO COM A SEAS.

Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Processo: 5181/2009

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. VALDENICE SEIXAS ELVAS, DIRETORA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO PRÓ-CULTURA UNIVERSO AMAZÔNICO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 06/2009, FIRMADO COM A SEC.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura - SEC

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Processo: 5022/2011

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. VALDEMIR DE SOUZA SANTANA, PRESIDENTE DA CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO AMAZONAS - CUT-AM, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 001/2010, FIRMADO COM A MANAUSTUR.

Órgão: MANAUSTUR

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Processo: 6657/2013 (Apenso 505/2013)

Objeto: CONCEDER PENSÃO À SRA. CLOTILDE FERNANDES DE FREITAS OLIVEIRA, CÔNJUGE DO SR. FRANCISCO MAIA DE OLIVEIRA FILHO, TÉCNICO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO COM PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Processo: 505/2013 (Apenso 6657/2013)

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO MAIA DE OLIVEIRA FILHO, NO CARGO DE TÉCNICO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS, 1ª CLASSE, NÍVEL TA-1, PADRÃO II, MAT. Nº 000.794-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 23.10.2012.

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Processo: 10455/2016 (Apenso 10718/2016 - Julgado)

Objeto: RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DA SRA. ZILMAR JORDÃO VASCONCELOS, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO A, MATRÍCULA Nº 107.967-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DO IPEM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 10.12.15.

Órgão: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Processo: 10696/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. DE CASTRES YPIRANGA BENEVIDES, NO CARGO DE ANALISTA LEGISLATIVO C-V, MATRÍCULA Nº 000.207-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS- CMM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 28.09.2015.

Órgão: Câmara Municipal de Manaus - CMM

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Processo: 11227/2016 (Apenso 10917/2014 - Julgado)

Objeto: APOSENTADORIA/RETIFICACAO DE: VIRGILIA MARIA DA SILVA FREIRE, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, CLASSE D, REF A, MATRÍCULA 0045225A DO ORGÃO: SECRETARIA DE



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de julho de 2016

Edição nº 1398, Pág. 11

ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, CONFORME O DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM
Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Processo: 11290/2016

Objeto: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DE: FLAUDIZO DA FONSECA BATALHA, OCUPANTE DO CARGO DE 2º SARGENTO, MATRÍCULA 0526908A DO ORGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, CONFORME O DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM
Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Processo: 11510/2015

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO FRANCISCO ALVES MAIA, NO CARGO DE MOTORISTA, 2ª CLASSE, MATRÍCULA Nº 051.592-2 E, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 10.04.2015.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas
Procurador: Evanildo Santana Bragança

Processo: 11581/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ANA DA SILVA ESTEVES, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CLASSE D, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 002.714-6A, DO QUADRO DE PESSOA DA FUNDAÇÃO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA-FCECON, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Órgão: Fundação Centro de Controle de Oncologia - FCECON
Procurador: Evanildo Santana Bragança

Processo: 11647/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. MANUEL NUNES DA SILVA, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 165.467-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27.11.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC
Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Processo: 11653/2016

Objeto: REFORMA DO 3º SARGENTO QPPM DILSON VENCESLAU DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 149.855-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 24.02.2016.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM
Procurador: Evanildo Santana Bragança

Processo: 11722/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. NADIR CORREA BRASIL, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE D, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 100.429-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM
Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Processo: 11783/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSE ADEMAR BENICIO, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 162.879-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Processo: 11818/2016 (Apenso 12628/2016 - Julgado)

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ROSA MARIA CERQUEIRA BOMFIM MENDES, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 019.591-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC
Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Processo: 11858/2016

Objeto: REFORMA DO SR. RAIMUNDO NONATO DO AMARAL, CABO QPPM, MATRÍCULA 142.997-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS-PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM
Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Processo: 11986/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA GORETE VIEIRA ALFAIA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPLIV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 128.269-7D, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC
Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Processo: 12018/2016 (Apenso 12642/2014 - Julgado)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ANA PAULA JORDÃO HOLANDA RODRIGUES E ANA CRISTINA JORDÃO HOLANDA RODRIGUES, NA CONDIÇÃO DE FILHAS MENORES DE IDADE DO SR. ARILSON HOLANDA RODRIGUES, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA FVS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 723/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 21/12/2015. (Processo Físico Originário 890/2016).

Órgão: Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas - FVS/AM
Procurador: Evanildo Santana Bragança

Processo: 12026/2016

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. JUNIOR DE ALMEIDA SANTOS, 1º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº 053.001-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18 DE JANEIRO DE 2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM
Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Processo: 12027/2016

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. LOUISMAR DE MATOS BONATES, CORONEL QOPM, MATRÍCULA Nº 055.168-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM
Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Processo: 12035/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ALDACY GUERRA E SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 012.782-5D, DO QUADRO DE PESSOAL DO





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de julho de 2016

Edição nº 1398, Pág. 12

MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Processo: 12077/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ELIAS ALEXANDRE DA COSTA, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº124.209-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Processo: 12083/2016

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO MAJOR QPPM FLORENTINO NARANJO NETO, MATRÍCULA Nº114.042-6C, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 24.11.2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alves

Processo: 12211/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FLÁVIA MARIA DE SOUZA ARAÚJO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 107.104-1E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SSP, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 07.03.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Processo: 12221/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS BERNARDO DA SILVA, NO CARGO DE MERENDEIRO, 3ªCLASSE, PNF.MNF-III, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 187.963-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 09.03.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Processo: 12233/2016

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 3º SARGENTO QPPM JAIME RIBEIRO QUEIROZ, MATRÍCULA Nº129.251-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 04.03.2016.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Processo: 12238/2016

Objeto: TRANSFERENCIA REMUNERADA DO SUBTENENTE QPBM ALAIAS COELHO DA COSTA, MATRÍCULA Nº053.890-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 04.03.2016.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Processo: 12265/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA LUCIA FRAZÃO PINHEIRO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA A,

MATRÍCULA Nº 026.629-9G, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11.03.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alves

Processo: 12272/2016

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 2º SARGENTO QPPM JOAO ALVES DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº121.810-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 17.03.2016.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Processo: 12307/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAYMUNDA LUCIETE BRASIL DOS SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA Nº 124.535-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14.03.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 12348/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA.MARIA DO SOCORRO LEMOS DE OLIVEIRA, NO CARGO DE ASSISTENTE TECNICO I, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA Nº104.104-5C, DO QUADRO DE PESSOAL DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEFAZ, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 09 DE MARÇO DE 2016.

Órgão: Ouvidoria Geral do Estado do Amazonas

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Processo: 12353/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA.SIMEY MARIA DA SILVA, NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, REFERÊNCIA 12, MATRÍCULA Nº 222, DO QUADRO DE PESSOAL DA ALEAM, REFERENTE A PORTARIA Nº0091/2016 DE 8 DE MARÇO DE 2016.

Órgão: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alves

Processo: 12354/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ SEBASTIÃO FERREIRA, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE D, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº009.652-0F, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Órgão: Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado - FMT/HVD

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Processo: 12355/2016

Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: GESSELA CELANE DE LIMA MIRANDA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REF G1, MATRÍCULA 110073-4-D DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: João Barroso de Souza





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de julho de 2016

Edição nº 1398, Pág. 13

Processo: 12439/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. MANOEL NASCIMENTO NONATO, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 163.531-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Processo: 12463/2016 (Apenso 12528/2016 - Julgado)

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ALCILENE BARBOSA DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA F1, MATRÍCULA Nº 025.105-4F, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Processo: 12472/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ANTONIO RIBEIRO MARINHO, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 123.649-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 05 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Processo: 12481/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. DOMINGOS REGIO DOS SANTOS, NO CARGO DE VIGIA, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 102.566-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Processo: 12540/2015 (Apenso 10347/2013 - Julgado)

Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: MARIA DO PERPETUO SOCORRO COSTA TAVARES, PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REF H, MATRÍCULA 0294667A DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 27 DE JULHO.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Processo: 12676/2016 (Apenso 10344/2016 - Julgado)

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA DO SOCORRO APARECIDA ROCHA E SILVA NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 025.814-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Processo: 13480/2015 (Apenso 10545/2016 - Julgado)

Objeto: RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DA SRA. JURACY TELES DE SOUZA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, H CLASSE, REFERÊNCIA 2, MATRÍCULA Nº 002.404-0A, DO QUADRO DE PESSOAL

DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06.11.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alves

RELATOR: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Processo: 209/2005

Processo: APOSENTADORIA DO SR. ARIOMAR CORRÊA MOTA, NO CARGO DE ENCARREGADO DE OBRAS, SÍMBOLO CCI, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Órgão: Prefeitura Municipal de Coari

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Processo: 3723/2014

Objeto: ADMISSÃO DE PESSOAL, MEDIANTE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES VISITANTES, REALIZADA PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, OBJETO DOS TERMOS DE CONTRATOS CELEBRADOS EM 2014.

Órgão: Fundação Universidade do Estado do Amazonas - UEA

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alves

Processo: 4269/2015

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. JOMARA DOS SANTOS PENHA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. JUCIMAR MANOEL ALVES MESQUITA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 470/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 13.08.2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Processo: 4422/2015 (Apenso 5283/2014 - Julgado)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. PEDRO FELIPE MONTEIRO LEMOS, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA SRA. SIMONY FERREIRA DOS SANTOS, EX-SERVIDORA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 023/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 05.03.2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Processo: 5033/2011

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. HENRIQUE JORGE PEREIRA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMPENSA II, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 038/2010, FIRMADO COM A MANAUSTUR.

Órgão: MANAUSTUR

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Processo: 5252/2015

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ANA BARROS CARNEIRO, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO SR. FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, CONFORME A PORTARIA 553/2015 PUBLICADO NO D.O.E DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Processo: 10014/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. GENI TEREZINHA CURTARELLI BATISTI, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 029.577-9E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 02.10.2015.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de julho de 2016

Edição nº 1398, Pág. 14

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Processo: 10026/2016

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO CAPITÃO QOESP JOSE ANTONIO VALERIO DA SILVA, MATRÍCULA Nº109.479-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Processo: 11063/2016 (Apenso 10961/2015 – Julgado)

Objeto: RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO CARMO ALMEIDA DE SOUZA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, G CLASSE, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 107.617-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 29.01.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Processo: 11118/2015

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE MOURA SIMÃO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA Nº 078.423-0 D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA - SEMULSP, DE ACORDO COM A PORTARIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Limpeza Pública – SEMULSP

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Processo: 11282/2014

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. GILBERTO DE SOUZA LIMA, NO CARGO DE CARCEREIRO, 3ª CLASSE, REFERENCIA A, MAT. N 007.708-9C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEAD, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 14/06/2013

Órgão: Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Processo: 12086/2014

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. MANOEL CORREIA GOES, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA.

Órgão: Prefeitura Municipal de Caapiranga

Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 12499/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ILCA APARECIDA GOMES DA COSTA LOPES, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA Nº111.293-7C, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 08 DE ABRIL DE 2016

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Processo: 12500/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOÃO BATISTA DIAS RODRIGUES, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA Nº124.028-5I, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Processo: 12502/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE NAZARÉ MATOS DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº017.859-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Processo: 12503/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. TANIA MARIA SOARES MOTA, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20.MSC-II, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA Nº122.355-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Processo: 12504/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. INES MARIA BRASIL DE ANDRADE FIGUEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 119.249-3D, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 05 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Processo: 12505/2016

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. RICARDO APARECIDO PIRES PEREIRA, CAPITÃO QOAPM, MATRÍCULA Nº 054.209-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 04 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Processo: 12507/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA LUIZA SIQUEIRA DE FARIAS, NO CARGO DE PEDAGOGO, 3ª CLASSE, PD20-ESP-III, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 001.119-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 12510/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. SIMÃO PEREIRA DA SILVA, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº123.871-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Processo: 12517/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA JULIA COSTA HADDAD, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 1ª CLASSE, PNF.ADM-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 018.481-0A, DO QUADRO DE PESSOAL





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de julho de 2016

Edição nº 1398, Pág. 15

DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Processo: 12520/2016 (10997/2016 - Julgado)

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO CARMO DA CUNHA MENDES, NO CARGO DE PROFESSOR, 1ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 016.915-3E, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06 DE ABRIL DE 2016

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 12525/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA.ALCILENE GAMA GUIMARÃES, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPLV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 115.887-2F, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Processo: 12533/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 1ª CLASSE, PNF-ADM-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 025.369-3A DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 12 DE ABRIL DE 2016

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Processo: 12539/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA MÔNICA NOGUEIRA MAIA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA F1, MATRÍCULA Nº 127.827-4C, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Processo: 12548/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ELISIO FERNANDES SALGADO, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 139.736-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 20 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Processo: 12550/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. EDIMILZA GOMES LOPES, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº 029.754-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Processo: 12559/2016

Objeto: RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DA SRA. ARLECY GONÇALVES DOS SANTOS, NO CARGO DE ASSISTENTE OPERACIONAL, 2ª CLASSE,, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº050.720-2C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL-SEAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS

Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 12572/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR.FRANCISCO GERARDO MOREIRA ALBUQUERQUE, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL.IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº122.568-5H, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Processo: 12574/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. NECY GOMES TAVARES, NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1286/2015

Órgão: Prefeitura Municipal de Maués

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Processo: 12585/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA.MARIA DAS GRAÇAS LACERDA REGO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 135.198-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 20 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alves

Processo: 12591/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR.ELIAS FERREIRA DE ARAUJO, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº119.627-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Processo: 13012/2015 (Apensos 12632/2016 e 12631/2016 - Julgados)

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CELESTE MARIA DA SILVA SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 024.505-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 20.08.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Evanildo Santana Bragança

RELATORA: CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de julho de 2016

Edição nº 1398, Pág. 16

Processo: 610/2015

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 14/11-SEMED E A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA NO AMAZONAS.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Processo: 735/2016 (Apenso 6317/2010 - Julgado)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA FRANCISCA SOARES DA SENA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. JURACI PEREIRA DA SILVA, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, CONFORME A PORTARIA Nº022/2016 PUBLICADO NO D.O.E DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Processo: 1121/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ POR MEIO DOS DECRETOS NºS 028-E/2012, 028-D/2012 E 028-C/2012, DE 1º DE MARÇO DE 2012.

Órgão: Prefeitura Municipal de Amaturá

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Processo: 1455/2014

Objeto: ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ, OBJETIVANDO CONTRATAR SERVIDORES PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL N. 001/2014-PM/AMATURÁ.

Órgão: Prefeitura Municipal de Amaturá

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Processo: 1555/2012

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JECIMAR PINHEIRO MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÁ, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 48/11, FIRMADO COM A SEC.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura – SEC

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Processo: 1654/2012

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANK LUIZ CUNHA GARCIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 045/2011, FIRMADO COM A SEC-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura – SEC

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Processo: 2278/2014

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. MAURÍCIO ZUMA MEDEIROS, DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE-FIOTEC, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº03/2012, FIRMADO COM A SES.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Processo: 2456/2012

Objeto: PROCESSO SELETIVO REALIZADO PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS- UEA, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAISCURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, CONFORME EDITAL Nº 28/2012-GR-UEA, PUBLICADO NO DOE DE 23.03.2012.

Órgão: Fundação Universidade do Estado do Amazonas – UEA

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Processo: 2698/2009 (Apenso 225/2006, 2710/2009, 1344/2006, 6212/2008, 227/2006)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. WASHINGTON LUIZ RÉGIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 61/2005, FIRMADO COM A SEINF

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Processo: 225/2006 (Apenso 2698/2009, 2710/2009, 1344/2006, 6212/2008, 227/2006)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 61/2005, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Processo: 2710/2009 (Apenso 2698/2009, 225/2006, 1344/2006, 6212/2008, 227/2006)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. WASHINGTON LUIZ R. DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 62/2005, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Processo: 1344/2006 (Apenso 2698/2009, 225/2006, 2710/2009, 6212/2008, 227/2006)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 62/2005, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Processo: 6212/2008 (Apenso 2698/2009, 225/2006, 2710/2009, 1344/2006, 227/2006)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. WASHINGTON LUIZ RÉGIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, REFERENTE A 2ª E ÚLTIMA PARCELA DO CONVÊNIO Nº 63/2005, FIRMADO COM A SEINF

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Processo: 227/2006 (Apenso 2698/2009, 225/2006, 2710/2009, 1344/2006, 6212/2008)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. WASHINGTON LUIZ RÉGIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 63/2005, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Processo: 2974/2015

Objeto: ADMISSÃO DE PESSOAL, MEDIANTE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DA PROFESSORA GENISE LUZ DE OLIVEIRA, REALIZADA PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, PUBLICADO NO DOE 12/03/2015.

Órgão: Fundação Universidade do Estado do Amazonas – UEA

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alves

Processo: 10250/2016 (Apenso 12300/2014 - Julgado)

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA GERUSA ALENCAR DE MACEDO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 122.556-1E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 16.09.2015.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de julho de 2016

Edição nº 1398, Pág. 17

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Processo: 10343/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA CAMPOS REIS, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, B CLASSE, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 138.102-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA FMT/HVD, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 22.09.2015.

Órgão: Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado - FMT/HVD

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Processo: 10616/2016

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 2º SARGENTO QPPM PEDRO GERALDO DE SOUZA PIRES, MATRÍCULA Nº055.980-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 14.12.2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Processo: 11806/2016 (Apenso 11807/2016 - Julgado)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. NEIDE BARROSO DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. ASSUNÇÃO JOEL DA SILVA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 507/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 02.09.2015, (PROCESSO ORIGINAL Nº4712/2015).

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Processo: 11881/2016

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. MARCELINO DE LIMA NETO, 2º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº 053.630-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Processo: 11885/2016

Objeto: REFORMA DO SR. ROCY ALMEIDA DE ALBUQUERQUE, CABO QPPM, MATRÍCULA 125.869-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADODO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 10/11/2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Processo: 11975/2016

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. DAVID FERREIRA DO NASCIMENTO, CORONEL QOPM, MATRÍCULA Nº 053.445-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Processo: 11994/2016

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. JOÃO ADELINO PEREIRA SEBASTIÃO 2º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº008.219-8C DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Processo: 12010/2016 (Apenso 12338/2014 - Julgado)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. VINICIUS LIMA DOS SANTOS, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DE IDADE DO SR. MARCOS LAZARO CILENO DOS SANTOS, EX SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA POLICIA CIVIL, CONFORME A PORTARIA N 596/2015 PUBLICADO NO D.O.E DE 20 DE OUTUBRO DE 2015. (Processo Físico Originário 424/2016).

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Processo: 12030/2016

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. OMAILDO MENDES SANTANA, 2º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº 056.435-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Processo: 12033/2016

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. SEBASTIÃO SOARES, 2º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº 055.783-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Processo: 12041/2016

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. MANOEL OLIVEIRA DA SILVA, 2º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº134.157-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Processo: 12100/2016

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR.TERCIO SIDNEY DE SOUZA BARRETO, 3º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº054.211-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 12105/2016

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR.JOSÉ UCHOA DOS SANTOS, 3º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº054.262-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Processo: 12122/2016 (Apenso 12007/2015 - Julgado)

Objeto: RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DO SR. OVIDIO VIANA DE PAULA, NO CARGO DE TÉCNICO DE SAÚDE, C CLASSE, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 105.774-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 17.03.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Processo: 12226/2016

Objeto: TRANSFERENCIA REMUNERADA DO 2º SARGENTO QPPM ANTONIO PAUXY DOMINGOS, MATRÍCULA Nº053.299-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE 08.03.2016.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de julho de 2016

Edição nº 1398, Pág. 18

Processo: 12266/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA NICE DE MELO GONÇALVES, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LP-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 131.692-3C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11.03.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Processo: 12301/2015

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ REINALDO DOS SANTOS, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA Nº 007.679-1C, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 20.07.2015.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Processo: 12303/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA REGINA BATISTA PAIVA, NO CARGO DE COZINHEIRO C4, MATRÍCULA Nº887, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 025 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Processo: 12308/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. MARCUS VINICIUS MONTEIRO ALVES, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LIC-V, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 005.903-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15.03.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Processo: 12350/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. IVANIZE PEREIRA DA SILVA, NO CARGO DE AGENTE LEGISLATIVO, NÍVEL MÉDIO, REFERÊNCIA 14, MATRÍCULA Nº 362, DO QUADRO DE PESSOAL DA ALEAM, REFERENTE A PORTARIA Nº0099/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Órgão: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Processo: 12475/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. VANDA NAZARÉ SANTOS DINELI, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 102.055-2C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Processo: 12553/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ELEONORA JACAUNA MARTINS, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº024.475-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Processo: 12590/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. SEBASTIÃO CARDOSO DO CARMO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº133.843-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

RELATOR: CONSELHEIRO CONVOCADO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Processo: 568/2004 (Apenso 189/2006, 246/2005, 551/2005, 553/2005, 748/2006, 1103/2004, 1497/2004, 3128/2005, 4137/2004, 4139/2004, 4785/2006, 4786/2006, 5168/2006, 5259/2005)

Objeto: PRESTACAO DE CONTAS DO SR. JOSE AMAURI DA SILVA MAIA, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 1ª. PARCELA DO CONVENIO N. 23/2003, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 189/2006 (Apenso 568/2004, 246/2005, 551/2005, 553/2005, 748/2006, 1103/2004, 1497/2007, 3128/2005, 4137/2004, 4139/2004, 4785/2006, 4786/2006, 5168/2006, 5259/2005)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 7ª. PARCELA DO CONVÊNIO Nº. 023/2003, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 246/2005 (Apenso 568/2004, 189/2006, 551/2005, 553/2005, 748/2006, 1103/2004, 1497/2007, 3128/2005, 4137/2004, 4139/2004, 4785/2006, 4786/2006, 5168/2006, 5259/2005)

Objeto: PRESTACAO DE CONTAS DO SR. JOSÉ AMAURI DA SILVA MAIA, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 4ª. PARCELA DO CONVENIO Nº. 23/2003, FIRMADO COM A SEINF

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 551/2005 (Apenso 568/2004, 189/2006, 246/2005, 553/2005, 748/2006, 1103/2004, 1497/2007, 3128/2005, 4137/2004, 4139/2004, 4785/2006, 4786/2006, 5168/2006, 5259/2005)

Objeto: PRESTACAO DE CONTAS DO SR. JOSÉ AMAURI DA SILVA MAIA, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A PARCELA UNICA DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 23/2003, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 553/2005 (Apenso 568/2004, 189/2006, 246/2005, 551/2005, 748/2006, 1103/2004, 1497/2007, 3128/2005, 4137/2004, 4139/2004, 4785/2006, 4786/2006, 5168/2006, 5259/2005)

Objeto: PRESTACAO DE CONTAS DO SR. JOSÉ AMAURI DA SILVA MAIA, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 5ª. PARCELA DO CONVENIO N. 23/2003, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 748/2006 (Apenso 568/2004, 189/2006, 246/2005, 551/2005, 553/2005, 1103/2004, 1497/2007, 3128/2005, 4137/2004, 4139/2004, 4785/2006, 4786/2006, 5168/2006, 5259/2005)





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de julho de 2016

Edição nº 1398, Pág. 19

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 8ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº. 23/2003, FIRMADO COM A SEINF
Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 1103/2004 (Apenso 568/2004, 189/2006, 246/2005, 551/2005, 553/2005, 748/2006, 1497/2007, 3128/2005, 4137/2004, 4139/2004, 4785/2006, 4786/2006, 5168/2006, 5259/2005)

Objeto: PRESTACAO DE CONTAS DO SR. JOSE AMAURI DA SILVA MAIA, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 2ª. PARCELA DO CONVENIO N. 23/2003, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 1497/2007 (Apenso 568/2004, 189/2006, 246/2005, 551/2005, 553/2005, 748/2006, 1103/2004, 3128/2005, 4137/2004, 4139/2004, 4785/2006, 4786/2006, 5168/2006, 5259/2005)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 12ª DA PARCELA DO CONVÊNIO Nº 23/2003 - SEINF/CONALTOSOL/AM.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 3128/2005 (Apenso 568/2004, 189/2006, 246/2005, 551/2005, 553/2005, 748/2006, 1103/2004, 1497/2007, 4137/2004, 4139/2004, 4785/2006, 4786/2006, 5168/2006, 5259/2005)

Objeto: PRESTACAO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 6ª. PARCELA DO CONVENIO N. 23/2003, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 4137/2004 (Apenso 568/2004, 189/2006, 246/2005, 551/2005, 553/2005, 748/2006, 1103/2004, 1497/2007, 3128/2005, 4139/2004, 4785/2006, 4786/2006, 5168/2006, 5259/2005)

Objeto: PRESTACAO DE CONTAS DO SR. JOSÉ AMAURI DA SILVA MAIA, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 3ª. PARCELA DO CONVENIO N. 23/2003, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 4139/2004 (Apenso 568/2004, 189/2006, 246/2005, 551/2005, 553/2005, 748/2006, 1103/2004, 1497/2007, 3128/2005, 4137/2004, 4785/2006, 4786/2006, 5168/2006, 5259/2005)

Objeto: PRESTACAO DE CONTAS DO SR. JOSÉ AMAURI DA SILVA MAIA, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A PARCELA UNICA DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 23/2003, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 4785/2006 (Apenso 568/2004, 189/2006, 246/2005, 551/2005, 553/2005, 748/2006, 1103/2004, 1497/2007, 3128/2005, 4137/2004, 4139/2004, 4786/2006, 5168/2006, 5259/2005)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 9ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 23/2003, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 4786/2006 (Apenso 568/2004, 189/2006, 246/2005, 551/2005, 553/2005, 748/2006, 1103/2004, 1497/2007, 3128/2005, 4137/2004, 4139/2004, 4785/2006, 5168/2006, 5259/2005)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 10ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 232/2003, FIRMADO COM A SEINF
Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 5168/2006 (Apenso 568/2004, 189/2006, 246/2005, 551/2005, 553/2005, 748/2006, 1103/2004, 1497/2007, 3128/2005, 4137/2004, 4139/2004, 4785/2006, 4786/2006, 5259/2005)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 11ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 23/2003, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 5259/2005 (Apenso 568/2004, 189/2006, 246/2005, 551/2005, 553/2005, 748/2006, 1103/2004, 1497/2007, 3128/2005, 4137/2004, 4139/2004, 4785/2006, 4786/2006, 5168/2006)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE AO 2º. TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 23/2003, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 1970/2006 (Apenso 219/2005, 1294/2004, 810/2005, 2239/2005, 2517/2006, 2529/2006, 3441/2004, 3565/2004, 3566/2004, 3567/2004, 3569/2004, 3634/2006, 4373/2005, 4859/2004, 4873/2007, 5091/2009, 5333/2005, 5471/2005)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A DEVOLUÇÃO DA 1ª. PARCELA DO CONVÊNIO Nº.06/2003, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 219/2005 (Apenso 1970/2006, 1294/2004, 810/2005, 2239/2005, 2517/2006, 2529/2006, 3441/2004, 3565/2004, 3566/2004, 3567/2004, 3569/2004, 3634/2006, 4373/2005, 4859/2004, 4873/2007, 5091/2009, 5333/2005, 5471/2005)

Objeto: PRESTACAO DE CONTAS DO SR. JOSÉ AMAURI DA SILVA MAIA, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 1ª. PARCELA DO CONVENIO N. 06/2003, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 1294/2004 (Apenso 219/2005, 1294/2004, 810/2005, 2239/2005, 2517/2006, 2529/2006, 3441/2004, 3565/2004, 3566/2004, 3567/2004, 3569/2004, 3634/2006, 4373/2005, 4859/2004, 4873/2007, 5091/2009, 5333/2005, 5471/2005)

Objeto: PRESTACAO DE CONTAS DO SR. JOSÉ AMAURI DA SILVA MAIA, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 1ª. PARCELA DO CONVENIO N. 06/2003, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 810/2005 (Apenso 1294/2004, 1294/2004, 810/2005, 2239/2005, 2517/2006, 2529/2006, 3441/2004, 3565/2004, 3566/2004, 3567/2004, 3569/2004, 3634/2006, 4373/2005, 4859/2004, 4873/2007, 5091/2009, 5333/2005, 5471/2005)

Objeto: PRESTACAO DE CONTAS DO SR. JOSÉ AMAURI DA SILVA MAIA, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 2ª. E ULTIMA PARCELA DO CONVENIO Nº. 06/2003, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de julho de 2016

Edição nº 1398, Pág. 20

Processo: 2239/2005 (Apenso 1294/2004, 1294/2004, 2239/2005, 2239/2005, 2517/2006, 2529/2006, 3441/2004, 3565/2004, 3566/2004, 3567/2004, 3569/2004, 3634/2006, 4373/2005, 4859/2004, 4873/2007, 5091/2009, 5333/2005, 5471/2005)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 2ª. PARCELA DO CONVÊNIO N. 06/2003, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 2517/2006 (Apenso 1294/2004, 1294/2004, 2239/2005, 2239/2005, 2239/2005, 2529/2006, 3441/2004, 3565/2004, 3566/2004, 3567/2004, 3569/2004, 3634/2006, 4373/2005, 4859/2004, 4873/2007, 5091/2009, 5333/2005, 5471/2005)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO 7º. TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 6/2003, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 2529/2006 (Apenso 1294/2004, 1294/2004, 2239/2005, 2239/2005, 2239/2005, 2517/2006, 3441/2004, 3565/2004, 3566/2004, 3567/2004, 3569/2004, 3634/2006, 4373/2005, 4859/2004, 4873/2007, 5091/2009, 5333/2005, 5471/2005)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 2ª E ÚLTIMA PARCELA DO CONVÊNIO N. 6/2003, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 3441/2004 (Apenso 1294/2004, 1294/2004, 2239/2005, 2239/2005, 2239/2005, 2517/2006, 2529/2006, 3565/2004, 3566/2004, 3567/2004, 3569/2004, 3634/2006, 4373/2005, 4859/2004, 4873/2007, 5091/2009, 5333/2005, 5471/2005)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JOSÉ AMAURI DA SILVA MAIA, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 1ª. PARCELA DO CONVÊNIO N. 06/2003, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 3565/2004 (Apenso 1294/2004, 1294/2004, 2239/2005, 2239/2005, 2239/2005, 2517/2006, 2529/2006, 3441/2004, 3566/2004, 3567/2004, 3569/2004, 3634/2006, 4373/2005, 4859/2004, 4873/2007, 5091/2009, 5333/2005, 5471/2005)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JOSE AMAURI DA SILVA MAIA, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 2ª. PARCELA DO CONVÊNIO N. 06/2003, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 3566/2004 (Apenso 1294/2004, 1294/2004, 2239/2005, 2239/2005, 2239/2005, 2517/2006, 2529/2006, 3441/2004, 3565/2004, 3567/2004, 3569/2004, 3634/2006, 4373/2005, 4859/2004, 4873/2007, 5091/2009, 5333/2005, 5471/2005)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JOSE AMAURI DA SILVA MAIA, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 2ª. PARCELA DO CONVÊNIO N. 06/2003, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 3567/2004 (Apenso 1294/2004, 1294/2004, 2239/2005, 2239/2005, 2239/2005, 2517/2006, 2529/2006, 3441/2004, 3565/2004,

3566/2004, 3569/2004, 3634/2006, 4373/2005, 4859/2004, 4873/2007, 5091/2009, 5333/2005, 5471/2005)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JOSE AMAURI DA SILVA MAIA, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE AO CONVÊNIO N. 06/2003, RELATIVO A 2ª. PARCELA.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 3569/2004 (Apenso 1294/2004, 1294/2004, 2239/2005, 2239/2005, 2239/2005, 2517/2006, 2529/2006, 3441/2004, 3565/2004, 3566/2004, 3567/2004, 3634/2006, 4373/2005, 4859/2004, 4873/2007, 5091/2009, 5333/2005, 5471/2005)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JOSE AMAURI DA SILVA MAIA, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 06/2003 FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 3634/2006 (Apenso 1294/2004, 1294/2004, 2239/2005, 2239/2005, 2239/2005, 2517/2006, 2529/2006, 3441/2004, 3565/2004, 3566/2004, 3567/2004, 3569/2004, 4373/2005, 4859/2004, 4873/2007, 5091/2009, 5333/2005, 5471/2005)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 3ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº. 06/2003, FIRMADO COM A SEINF

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 4373/2005 (Apenso 1294/2004, 1294/2004, 2239/2005, 2239/2005, 2239/2005, 2517/2006, 2529/2006, 3441/2004, 3565/2004, 3566/2004, 3567/2004, 3569/2004, 3634/2006, 4859/2004, 4873/2007, 5091/2009, 5333/2005, 5471/2005)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO N. 06/2003, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 4859/2004 (Apenso 1294/2004, 1294/2004, 2239/2005, 2239/2005, 2239/2005, 2517/2006, 2529/2006, 3441/2004, 3565/2004, 3566/2004, 3567/2004, 3569/2004, 3634/2006, 4373/2005, 4873/2007, 5091/2009, 5333/2005, 5471/2005)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JOSE AMAURI DA SILVA MAIA, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE AO CONVÊNIO N. 06/2003, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 4873/2007 (Apenso 1294/2004, 1294/2004, 2239/2005, 2239/2005, 2239/2005, 2517/2006, 2529/2006, 3441/2004, 3565/2004, 3566/2004, 3567/2004, 3569/2004, 3634/2006, 4373/2005, 4859/2004, 5091/2009, 5333/2005, 5471/2005)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ANTUNES BITAR RUAS, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE AO CONVÊNIO N. 06/2003, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 5091/2009 (Apenso 1294/2004, 1294/2004, 2239/2005, 2239/2005, 2239/2005, 2517/2006, 2529/2006, 3441/2004, 3565/2004, 3566/2004, 3567/2004, 3569/2004, 3634/2006, 4373/2005, 4859/2004, 4873/2007, 5333/2005, 5471/2005)





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de julho de 2016

Edição nº 1398, Pág. 21

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JOSÉ MARIA F. DA SILVA JÚNIOR, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE AO CONVENIO Nº 06/2003, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 5333/2005 (Apenso 1294/2004, 1294/2004, 2239/2005, 2239/2005, 2239/2005, 2517/2006, 2529/2006, 3441/2004, 3565/2004, 3566/2004, 3567/2004, 3569/2004, 3634/2006, 4373/2005, 4859/2004, 4873/2007, 5091/2009, 5471/2005)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 3ª PARCELA E MAIS CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO N. 6/2003, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 5471/2005 (Apenso 1294/2004, 1294/2004, 2239/2005, 2239/2005, 2239/2005, 2517/2006, 2529/2006, 3441/2004, 3565/2004, 3566/2004, 3567/2004, 3569/2004, 3634/2006, 4373/2005, 4859/2004, 4873/2007, 5091/2009, 5333/2005)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO 4. TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 06/2003, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 3564/2004 (Apenso 549/2005, 550/2005, 656/2005, 2243/2005, 2722/2005, 5619/2006, 5676/2006)

Objeto: PRESTACAO DE CONTAS DO SR. JOSE AMAURI DA SILVA MAIA, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 1A. PARCELA DO CONVENIO N. 46/2003. FIRMADO COM A SEINF

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 549/2005 (Apenso 3564/2004, 550/2005, 656/2005, 2243/2005, 2722/2005, 5619/2006, 5676/2006)

Objeto: PRESTACAO DE CONTAS DO SR. JOSE AMAURI DA SILVA MAIA, PRESIDENTE DA CONALTOSOL, REFERENTE A 2A. PARCELA DO CONVENIO N. 46/2003, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 550/2005 (Apenso 3564/2004, 549/2005, 656/2005, 2243/2005, 2722/2005, 5619/2006, 5676/2006)

Objeto: PRESTACAO DE CONTAS DO SR. JOSE AMAURI DA SILVA MAIA, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 4A. PARCELA DO CONVENIO N. 46/2003, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 656/2005 (Apenso 3564/2004, 549/2005, 550/2005, 2243/2005, 2722/2005, 5619/2006, 5676/2006)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSARIO CONTE GELETE NETO, PRESIDENTE DA CONALTOSOL, REFERENTE A 3A. PARCELA DO CONVENIO N. 46/2003, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 2243/2005 (Apenso 3564/2004, 549/2005, 550/2005, 656/2005, 2722/2005, 5619/2006, 5676/2006)

Objeto: PRESTACAO DE CONTAS DO SR. ROSARIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE DA 1ª. A 4ª. PARCELA DO CONVENIO N. 46/2003, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 2722/2005 (Apenso 3564/2004, 549/2005, 550/2005, 656/2005, 2243/2005, 5619/2006, 5676/2006)

Objeto: PRESTACAO DE CONTAS DO SR. ROSARIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DA CONALTOSOL, REFERENTE A PARCELA UNICA DO 6º. TERMO ADITIVO AO CONVENIO N. 46/2003, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 5619/2006 (Apenso 3564/2004, 549/2005, 550/2005, 656/2005, 2243/2005, 2722/2005, 5676/2006)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 5ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº. 46/2003, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 5676/2006 (Apenso 3564/2004, 549/2005, 550/2005, 656/2005, 2243/2005, 2722/2005, 5619/2006)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR.ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 5ª E ULTIMA PARCELA DO CONVÊNIO Nº 46/2003, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 4448/2005 (Apenso 749/2006, 750/2006, 1626/2006, 2525/2006, 3796/2006, 3983/2006, 3992/2006, 4610/2005, 4788/2006, 5169/2006, 5258/2005, 5635/2006)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 22/2005, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 749/2006 (Apenso 4448/2005, 750/2006, 1626/2006, 2525/2006, 3796/2006, 3983/2006, 3992/2006, 4610/2005, 4788/2006, 5169/2006, 5258/2005, 5635/2006)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 4ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº. 22/2005, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 750/2006 (Apenso 4448/2005, 749/2006, 1626/2006, 2525/2006, 3796/2006, 3983/2006, 3992/2006, 4610/2005, 4788/2006, 5169/2006, 5258/2005, 5635/2006)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 5ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº. 22/2005, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 1626/2006 (Apenso 4448/2005, 749/2006, 750/2006, 2525/2006, 3796/2006, 3983/2006, 3992/2006, 4610/2005, 4788/2006, 5169/2006, 5258/2005, 5635/2006)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 6ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº. 22/2005, FIRMADO COM A SEINF.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de julho de 2016

Edição nº 1398, Pág. 22

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 2525/2006 (Apenso 4448/2005, 749/2006, 750/2006, 1626/2006, 3796/2006, 3983/2006, 3992/2006, 4610/2005, 4788/2006, 5169/2006, 5258/2005, 5635/2006)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO 7º. TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 22/2005, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 3796/2006 (Apenso 4448/2005, 749/2006, 750/2006, 1626/2006, 2525/2006, 3983/2006, 3992/2006, 4610/2005, 4788/2006, 5169/2006, 5258/2005, 5635/2006)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE AO 8º. TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 22/2005, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 3983/2006 (Apenso 4448/2005, 749/2006, 750/2006, 1626/2006, 2525/2006, 3796/2006, 3992/2006, 4610/2005, 4788/2006, 5169/2006, 5258/2005, 5635/2006)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 8ª. PARCELA DO CONVÊNIO Nº. 22/2005, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 3992/2006 (Apenso 4448/2005, 749/2006, 750/2006, 1626/2006, 2525/2006, 3796/2006, 3983/2006, 4610/2005, 4788/2006, 5169/2006, 5258/2005, 5635/2006)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 7ª. PARCELA DO CONVÊNIO Nº. 22/2005, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 4610/2005 (Apenso 4448/2005, 749/2006, 750/2006, 1626/2006, 2525/2006, 3796/2006, 3983/2006, 3992/2006, 4788/2006, 5169/2006, 5258/2005, 5635/2006)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº. 22/2005, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 4788/2006 (Apenso 4448/2005, 749/2006, 750/2006, 1626/2006, 2525/2006, 3796/2006, 3983/2006, 3992/2006, 4610/2005, 5169/2006, 5258/2005, 5635/2006)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 9ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 22/2005, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 5169/2006 (Apenso 4448/2005, 749/2006, 750/2006, 1626/2006, 2525/2006, 3796/2006, 3983/2006, 3992/2006, 4610/2005, 5169/2006, 5258/2005, 5635/2006)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 10ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 22/2005, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 5258/2005 (Apenso 4448/2005, 749/2006, 750/2006, 1626/2006, 2525/2006, 3796/2006, 3983/2006, 3992/2006, 4610/2005, 5169/2006, 5169/2006, 5635/2006)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 3ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº. 22/2005, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 5635/2006 (Apenso 4448/2005, 749/2006, 750/2006, 1626/2006, 2525/2006, 3796/2006, 3983/2006, 3992/2006, 4610/2005, 5169/2006, 5169/2006, 5258/2005)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 11ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 022/2005, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 5158/2004 (Apenso 552/2005, 3127/2005, 3378/2006, 3629/2006, 4371/2005)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JOSE AMAURI DA SILVA MAIA, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 1A. PARCELA DO CONVÊNIO N. 46/2004, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 552/2005 (Apenso 5158/2004, 3127/2005, 3378/2006, 3629/2006, 4371/2005)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JOSÉ AMAURI DA SILVA MAIA, PRESIDENTE DA CONALTOSOL, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 46/2004, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 3127/2005 (Apenso 5158/2004, 552/2005, 3378/2006, 3629/2006, 4371/2005)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 46/2004, FIRMADO COM SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 3378/2006 (Apenso 5158/2004, 552/2005, 3127/2005, 3629/2006, 4371/2005)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DA CONALTOSOL, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO N. 46/2004, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 3629/2006 (Apenso 5158/2004, 552/2005, 3127/2005, 3378/2006, 4371/2005)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº. 46/2004, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 4371/2005 (Apenso 5158/2004, 552/2005, 3127/2005, 3378/2006, 3629/2006)





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de julho de 2016

Edição nº 1398, Pág. 23

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº. 046/2004, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA

Procurador: João Barroso de Souza

RELATOR: AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Processo: 417/2009

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO PROFESSOR JOSÉ CARLOS VERLE RODRIGUES, REALIZADA PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, OBJETO DA RESENHA Nº 171/2009, PUBLICADO NO DOE DE 19/01/2009.

Órgão: Fundação Universidade do Estado do Amazonas – UEA

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alves

Processo: 773/2016 (Apenso 4286/2015 e 4274/2015 – Julgados, 5251/2015)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR CARLOS VINICIUS EGAS DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DE 21 ANOS DO SR. DELMO MENDES DE OLIVEIRA, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, CONFORME A PORTARIA N 736/2015 PUBLICADO NO D.O.E DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 5251/2015 (Apenso 4286/2015 e 4274/2015 – Julgados, 773/2016)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. DEYVIS FERNANDES DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DO SR. DELMO MENDES DE OLIVEIRA, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, CONFORME A PORTARIA 551/2015 PUBLICADO NO D.O.E DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 966/2016

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. JOÃO BATISTA PEREIRA DE MELO, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO TRIDANDE DE MELO, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, CONFORME A PORTARIA 142/2015 PUBLICADO NO D.O.M DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alves

Processo: 1172/2016

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. SELANE DA SILVA PESSOA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SR. NELSON LOPES CORREA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 082/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 19/06/2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alves

Processo: 1721/2015

Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS-UEA, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL Nº 17/15-GR/UEA/EST, DE 02/02/15.

Órgão: Fundação Universidade do Estado do Amazonas – UEA

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alves

Processo: 3151/2010

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. DARLIENE PAIVA DA SILVA, PRESIDENTE DA LIGA ITACOATIARENSE DE GRUPOS FOLCLÓRICOS E CARNAVALESCOS-LIGFC, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 15/2010, FIRMADO COM A SEC.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura – SEC

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Processo: 4258/2015 (Apenso 3720/1994 e 9847/2000 - Julgados)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARGARETH VIEIRA DA SILVA BRITO, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO SR. FERNANDO DIAS BRITO, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 423/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 27.07.2015

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Processo: 10278/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. AFONSO MATIAS DE ARAUJO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 000.951-2F, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06.10.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alves

Processo: 10391/2014

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOMAR RODRIGUES, MATRÍCULA Nº. 068.947-5C, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 03 DE MAIO DE 2013.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Processo: 11252/2016 (Apenso 12292/2016 - Julgado)

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. LOURIVAL DE CASTRO FONSECA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 029.454-3C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28.10.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Processo: 11287/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA FRANCISCA RODRIGUES MESSIAS, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SISPREV, CONFORME A PORTARIA Nº 1277/2015 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Órgão: Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Processo: 11360/2016

Objeto: LAUDECY MARTINS PALMEIRA (Padrão) Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - IMPREVI (Fundo Previdenciário)

Órgão: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - IMPREVI

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Processo: 11361/2016

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SENHOR JOÃO BATISTA MEDEIROS DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA Nº FEC07/41786,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de julho de 2016

Edição nº 1398, Pág. 24

DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

Órgão: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - IMPREVI

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Processo: 11907/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ROSANGELA DE SOUSA PEREIRA, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1ª CLASSE, PNM.ANM-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 019.922-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Processo: 11915/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. CARLOS DA SILVA RODRIGUES, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPLIV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 030.645-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Processo: 11978/2016 (Apensos 12425/2016 e 12424/2016 - Julgados)

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LINDALVA CARVALHO PEREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPLIV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 027.652-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Processo: 12028/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. OTACILIO PEREIRA DA SILVA, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 147.769-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Processo: 12066/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ALDENI HAIDEN CAVALCANTE, NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA Nº 007.862-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Processo: 12071/2016 (Apenso 10480/2014 - Julgado)

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. FÁBIO JOSÉ TENORIO NEVES, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE H8, MATRÍCULA Nº 112.297-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 490/2016 DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Processo: 12084/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DELIZA REBOUÇAS, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 127.814-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27.11.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Processo: 12113/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ELIANA MARINHO DA SILVA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, H CLASSE, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 005.197-7C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 01.03.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Processo: 12114/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ARNALDO MEDINA BATISTA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº 028.258-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 26.11.2015

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Processo: 12181/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO PEREIRA SILVA, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 123.547-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 02.03.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Processo: 12208/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. GERALDO ARRUDA RAMOS, NO CARGO DE LABORATISTA, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 009.406-4F, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEPROR, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 07.03.2016.

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Processo: 12217/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. NACILDA FARIAS DOS SANTOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 133.253-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 09.03.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Processo: 12220/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CLEMILDO JORGE MENDONÇA DE SOUZA, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE 06-D, MATRÍCULA Nº 065.854-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Processo: 12247/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA FERREIRA GONÇALVES DE LIMA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de julho de 2016

Edição nº 1398, Pag. 25

GERAIS, D CLASSE, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 100.166-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 09.03.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Processo: 12260/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. HÉLIO GILVAN DOS SANTOS FRAGATA, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF.VIGIII, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 165.483-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11.03.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 12276/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. EDNA DA SILVA LOBATO, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, D CLASSE, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 002.641-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FCECON, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15.03.2016.

Órgão: Fundação Centro de Controle de Oncologia - FCECON
Procurador: Evanildo Santana Bragança

Processo: 12314/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. EDNAIDE MARIA MARTINS PRESTES, NO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO, CLASSE/NÍVEL F-1, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O ATO 96/2016 PTJ PUBLICADO NO D.J. DE 01 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Processo: 12324/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA GRACILENE DE MELO PEREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MAT. FEC07/41161, EX-SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL DA IMPREVI, CONFORME O DECRETO Nº 67 DE 07 DE MARÇO DE 2016

Órgão: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - IMPREVI

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alves

Processo: 12600/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA.JOANA DARQUE DE SOUZA ALMEIDA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE D, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 006.316-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM
Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Processo: 12603/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. MANOEL JOAQUIM PEREIRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, PNF.ASG-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 025.337-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Processo: 12616/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA.VITORIA FERREIRA FERMIM, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA

Nº16.985-4C, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Processo: 12620/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA.MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ CASTELO BRANCO NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 24.903-7C, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Processo: 12716/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA.IOLANDA OLIVEIRA BRAGA, NO CARGO DE PROCURADOR AUTÁRQUICO, CLASSE ÚNICA, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº020.247-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS-JUCEA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 05 DE MAIO DE 2016.

Órgão: Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA
Procurador: João Barroso de Souza

Processo: 12798/2015 (Apenso 10946/2016 - Julgado)

Objeto: RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DA SRA. ANA LÚCIA SOPRANO DE SOUZA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, G CLASSE, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 018.975-8C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14.09.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM
Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14/07/2016.


ELIZANA OLIVEIRA PRAÇIANO BARROS
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

EXTRATO DE PROCESSO JULGADOS NA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 20/06/2016, ÀS 10 H (SEGUNDA COMPLEMENTAÇÃO).

RELATOR: CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Processo: 11217/2016 (Apenso 11746/2016 - Julgado)

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MIRIAN PEREIRA BARRONCAS, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESPIII, REFERÊNCIA G,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de julho de 2016

Edição nº 1398, Pág. 26

MATRÍCULA Nº 017.718-0D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 23.10.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 11813/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SINORINA FERREIRA LIMA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 118.695-5F, DO QUADRO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 12055/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. AFONSO LACERDA FILHO, NO CARGO DE AGENTE LEGISLATIVO, NÍVEL MÉDIO, REFERÊNCIA 12, MATRÍCULA Nº14, DO QUADRO DE PESSOAL DA ALEAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1655/2015 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM

Procurador: João Barroso de Souza

DECISÃO: ILEGALIDADE. Notificação ao interessado. Notificação e Determinação ao AmazonPrev.

Processo: 12117/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LUIZA DA SILVA BRUNO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº163.376-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

DECISÃO: ILEGALIDADE. Notificação à inativada. Ofício e Determinação ao AmazonPrev.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Processo: 2614/2014

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. IGÍNIO MAZZUCCHI, PROCURADOR DA ASSOCIAÇÃO PIO LANTÉRI, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 06/2013, FIRMADO COM A SEAS.

Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

ACÓRDÃO: LEGALIDADE. REGULARIDADE COM RESSALVAS. Recomendações aos gestores, Ciência à SEAS e a Associação Pio Lantéri. Arquivamento.

Processo: 10031/2016 (Apenso 11946/2016 - Julgado)

Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: MARIA ELIZABETH GOMES LACERDA, OCUPANTE DO CARGO DE PEDAGOGO, 3ª CLASSE, PD20-ESP-III, REF H, MATRÍCULA 027796-7-D DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: João Barroso de Souza

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 11231/2016 (Apenso 12097/2015 - Julgado)

Objeto: APOSENTADORIA/RETIFICAÇÃO DE: MARIA ROBENITA MARQUES RIBEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, AGA-T.S.N.A, CLASSE G, REF 3, MATRÍCULA 1042670B DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM, CONFORME O DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 11233/2016 (Apenso 11872/2015 - Julgado)

Objeto: APOSENTADORIA/RETIFICAÇÃO DE: MARIA NARA BARBOSA LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE H, REF 1, MATRÍCULA 1015265A DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM, CONFORME O DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

DECISÃO: ARQUIVAMENTO POR PERDA DE OBJETO.

Processo: 11314/2014 (Apenso 10742/2014)

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CELINA FERREIRA BARBOSA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS 1-B, MATRÍCULA 103.243-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 06.05.2013.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

DECISÃO: CONCESSÃO DE PRAZO AO MANAUSPREV.

Processo: 10742/2014 (Apenso 11314/2014)

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CELINA FERREIRA BARBOSA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 1-E, MATRÍCULA Nº. 103.243-7A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 06 DE MAIO DE 2013.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

DECISÃO: CONCESSÃO DE PRAZO AO MANAUSPREV.

Processo: 12438/2015

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO TENENTE CORONEL QOPM JOSE TADEU DOS SANTOS, MATRÍCULA 001.713-2D, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 30.07.2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 12514/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. DARCILA SOCORRO DA SILVA PAZ, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA F1, MATRÍCULA Nº144.721-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 12516/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MIRANITA FREIRES PINHEIRO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESPIII, REFERÊNCIA F1, MATRÍCULA Nº130.009-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de julho de 2016

Edição nº 1398, Pág. 27

PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: João Barroso de Souza

DECISÃO: RECOMENDAÇÃO AO AMAZONPREV.

Processo: 12563/2015

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ADELINO FAÇANHA DOS SANTOS, NO CARGO DE VIGIA, PNF.VIG-III, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 123.899-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 04.08.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO. Inadmissibilidade da Questão Jurídica Relevante.

Processo: 13164/2015 (Apenso 10832/2016 – Julgado)

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RUTH LOPES DE ANDRADE MARTINS, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 3-D, MATRÍCULA Nº 050.245-6 B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 3339/2014 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

DECISÃO: DETERMINAÇÃO AO AMAZONPREV.

RELATOR: AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Processo: 12073/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RONALDO BEZERRA DE MENEZES, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 018.859-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO. Informação à interessada.

Processo: 12101/2016

Objeto: REFORMA DO SR. ROBSON ANDRADE MACIEL, TENENTE CORONEL QOPM, MATRÍCULA Nº 126.697-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS-PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 30/11/2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

DECISÃO: LEGALIDADE. Determinação ao AmazonPrev e à PMAM.

Processo: 12110/2016 (Apenso 11575/2015 – Julgado)

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. IRACI CARDOZO CORREIA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 131.680-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 01.03.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Evanildo Santana Bragança

DECISÃO: LEGALIDADE. Determinação ao AmazonPrev. Informação à interessada.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14/07/2016.

ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

ATO N.º 67/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei n.º 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

RESOLVE:

CONVOCAR, com Jurisdição Plena, o Auditor ALÍPIO REIS FIRMO FILHO, matrícula n.º 001.261-0A, para substituir o Senhor Conselheiro JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, matrícula n.º 001.102-9A, durante seu afastamento, no período de 6 a 13.7.2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de julho de 2016.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR
Presidente

ATO N.º 68/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de julho de 2016

Edição nº 1398, Pág. 28

CONSIDERANDO a Decisão n.º 154/2016 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 28.6.2016, constante do Processo n.º 1835/2016,

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente a servidora **MARIA AUXILIADORA ASCENÇÃO DE BARROS**, matrícula n.º 000.071-0A, Analista Técnico B, Classe “C”, nível IV, nos termos do art. 3º da EC n.º 47/2005, assegurando-lhe o direito à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos, bem como o direito à percepção da paridade, composto das seguintes parcelas: **Vencimento no valor de R\$ 8.464,28 (oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, na forma da Lei n.º 3.627/2011, Classe “C”, Nível IV, alterada pela Lei n.º 3.857/2013, com valores atualizados nos termos da lei n.º 4.032/2014 c/c a Lei n.º 4.182/2015, **Adicional de Qualificação 20%**, no valor de R\$ 1.692,86, na forma da Lei n.º 3.627/11, art. 18, inciso II, **Gratificação de Tempo Integral 60%**, no valor de R\$ 5.078,57 (cinco mil, setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), na forma da Lei n.º 1.762/86, art. 90, IX, c/c art. 142, e o 13º Salário em 1 (uma) parcela, opção feita pela servidora, com fulcro na Lei n.º 1.897/1989 art. 4º § 1º com alterações da Lei n.º 3.254/2008, correspondente aos seus proventos no valor de R\$ 15.235,71 (quinze mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de julho de 2016.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

PORTARIA N.º 346/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, Fernando Elias Prestes Gonçalves, datado de 30.5.2016,

RESOLVE:

I- **DESIGNAR** a servidora **NAÍDE IRLANE LINS SANTOS**, matrícula n.º 000.527-4A, para no período de 11 a 15.7.2016, participar do

curso de “Licitações e Contratos Administrativos”, a ser realizado na cidade de São Paulo/SP;

II- **DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III- **DETERMINAR** que a servidora apresente após o retorno à atividade, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem na SEGER e cópia do certificado na DRH.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de junho de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 354/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 160/2016 – ECP/AM, subscrito pela Diretora Geral da Escola de Contas Públicas, Virna de Miranda Pereira, datado de 4.7.2016,

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, Fernando Elias Prestes Gonçalves, datado de 4.7.2016,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os servidores **OSWALDO NEGREIROS CORRÊA**, matrícula n.º 002.219-5A, e **ROSA SUZANA BATISTA FARIAS**, matrícula n.º 001.876-7A, para cumprirem as metas objetivadas pelo “III Módulo do Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas”, no período de 10 a 16.7.2016, no município de Humaitá;

II- **DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de julho de 2016.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 355/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de julho de 2016

Edição nº 1398, Pág. 29

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 160/2016 – ECP/AM, subscrito pela Diretora Geral da Escola de Contas Públicas, Virna de Miranda Pereira, datado de 4.7.2016,

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, Fernando Elias Prestes Gonçalves, datado de 4.7.2016,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA, matrícula n.º 001.279-3C, e CLARA RUBIA BELOTA DE QUEIROZ, matrícula n.º 000.102-3A, para cumprirem as metas objetivadas pelo “III Módulo do Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas”, no período de 10 a 16.7.2016, no município de Tabatinga;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de julho de 2016.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 357/2016-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 158/2016 – ECP/AM, subscrito pela Diretora Geral da Escola de Contas Públicas, Virna de Miranda Pereira, datado de 01.7.2016,

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, Fernando Elias Prestes Gonçalves, datado de 1.7.2016,

RESOLVE:

ALTERAR o período da viagem constante da Portaria n.º 341/2016-GPDRH, datada de 30.6.2016, programada para 3 a 9.7.2016, para 3 a 8.7.2016, referente a viagem ao Município de Coari.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de julho de 2016.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 358/2016-GPDRH

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições previstas no art. 29, I e XVI, da Resolução nº 04, de 23.5.2002, e;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e fortalecer a Política de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas, constante da Resolução n. 14 de 25 de novembro de 2012, que é o objetivo estratégico dentro das perspectivas de pessoas e inovações do plano estratégico 2012/2016 deste Tribunal;

CONSIDERANDO a alínea “a” do subitem 3.4.1 da Resolução n. 14 de 25 de novembro de 2012, que institui a Política de Gestão de Pessoas no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, cuja redação prevê a adoção e estruturação de gestão de pessoas por competências;

CONSIDERANDO que o novo modelo organizacional visa a efetividade da Missão Institucional, alinhada ao Plano Estratégico, pautada na excelência profissional, compromisso, envolvimento e satisfação das pessoas que integram a instituição;

RESOLVE

I - INSTITUIR o Time Estratégico de Gestão de Pessoas, formado por um Coordenador Geral, composto por um Conselheiro, dois Coordenadores Consultivos, 2 Coordenadores Executivos, 1 colaboradora voluntária e 15 Servidores, para revisar o mapeamento de competências com elaboração e gestão de novo Plano de Desenvolvimento Individual-PDI, rever Manual de Avaliação de Desempenho, com construção de Indicadores, implantação de Política de Reconhecimento do Servidor com base em Competências com implantação de um piloto, bem como, alinhar o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração à gestão por competências;

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem o Time de Gestão Estratégica de Gestão de Pessoas, para implantação de gestão por competências neste Tribunal:

COORDENADORA GERAL		
NOME	MATRÍCULA	SETOR
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos	0002976A	GCYARA
COORDENADORES CONSULTIVOS		
Sec. Fernando Elias Prestes Gonçalves	0010235B	SEGER
Sec. Pedro Augusto Oliveira da Silva	0000485A	SECEX
NOME	MATRÍCULA	SETOR
Beatriz de Oliveira Botelho	0004618A	DIRH
Merisa Monteiro Mendes	0005029A	DEGESP
NOME	MATRÍCULA	SETOR
Eline Marques Parente	CPF 242789632-20	ISO
NOME	MATRÍCULA	SETOR
Silvana Castro Ribeiro da Costa	0024465A	DEPLAN
Stanley Scherrer de Castro Leite	0013293A	DICREA
Bryan Bremgartner Belleza	0013935A	DICREA
Izabel Cristina Nogueira Seabra	0013633A	DICAI/AM
Luciane Cavalcante Lopes	0016578A	DICAMI
Celso Lins Falcone	0012530A	PRESIDÊNCIA
Virna de Miranda Pereira	0003468-A	ECP
Holga Naito de Oliveira Felix	0016560A	DICAD





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de julho de 2016

Edição nº 1398, Pág. 30

Udison de Jesus Pinto dos Santos	0013870A	DICAD
Rosenilda Freitas da Silva	0012505A	DEGESP
Inaíria dos Santos Castro	0022349A	DEGESP
Adélia de Sousa Marinho Mendes Gomes	0003760A	DEGESP
Alessandro de Souza Bezerra	0016594A	DEPLAN
Ana Rosa Picanço Machado	0000418A	DICAD
Walter Rodrigues Salles	0005070A	DCOI

III – FIXAR o prazo de trezentos e dez dias para o Time submeter o resultado do trabalho, iniciando suas atividades, no dia da publicação deste documento.

IV - Compete ao Time de Gestão Estratégica reunir-se uma vez na semana para discussões e entrega de tarefas, segundo o cronograma estabelecido, ou conforme a necessidade.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de julho de 2016.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 359/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 155/2016 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 28.06.2016, constante do Processo n.º 2050/2016,

RESOLVE:

CONCEDER Auxílio Funeral em favor da Senhora LENA HAYDEN DA SILVA, em razão do falecimento de sua mãe a Senhora IOLANDA GOMES HAYDEN, servidora aposentada desta Corte de Contas, ocorrido em 20.5.2016, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n.º 1.762/86.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de julho de 2016.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 256/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 2440/2016,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) como adiantamento em favor do servidor **JOSÉ RAIMUNDO MAQUINE JUNIOR**, matrícula n.º 001.810-4A, para custear despesas previstas no Decreto Estadual n.º 16.396/94, inciso II, do art. 4º do, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** - natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA** - Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de julho de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 259/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2016-GPDRH, de 18.01.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme Laudos Periciais da Junta Médica do Estado, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86:

1. **SULENY FERREIRA NARZETTI**, matrícula n.º 000.285-2A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudos Médico n.º 67471/2016 no período de 29.4 a 13.5.2016 e 67472/2016, no período de 30.5 a 13.6.2016;

2. **MARIA IVANICE MARTINS ARGUELLES**, matrícula n.º 000.114-7A, 25 (vinte e cinco) dias de licença, conforme Laudos Médico n.º 67608/2016, no período de 10.6 a 4.7.2016;

3. **ISABELA CRISTINA ISAAC SAHDO**, matrícula n.º 000.268-2A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 67587/2016, no período de 13.6 a 12.7.2016;

4. **INES MARIA SOUSA MARINHO DE AZEVEDO**, matrícula n.º 000.470-7A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 67442/2016, no período de 15.6 a 14.7.2016;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de julho de 2016

Edição nº 1398, Pág. 31

5. **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FERREIRA PEDROSA**, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 67420/2016, no período de 11.6 a 10.7.2016;

6. **HORTENÇA DA SILVA SAMPAIO**, matrícula n. 001.321-8A, 35 (trinta e cinco) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 67470/2016, no período de 27.5 a 30.6.2016.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de julho de 2016.

CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Respondendo pela Secretaria Geral de Administração

PORTARIA Nº 261/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2421/2016,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) como adiantamento em favor do servidor **ALAIN DELANO MARQUES VASCONCELOS**, matrícula n.º 001.109-6A, para custear despesas na capital do Estado, prevista no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.122.0056.2466 - **MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa 3.3.90.39.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de julho de 2016.

CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Respondendo pela Secretaria Geral de Administração

PORTARIA Nº 262/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2424/2016,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) como adiantamento em favor do servidor **ALAIN DELANO MARQUES VASCONCELOS**, matrícula n.º 001.109-6A, para custear despesas na capital do Estado, prevista no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.122.0056.2466 - **MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa 3.3.90.30.00 - **MATERIAL DE CONSUMO** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de julho de 2016.

CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Respondendo pela Secretaria Geral de Administração

PORTARIA Nº 263/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 013/2016-GPDRH, de 18.01.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARIA HORACY ARAUJO CASTELO BRANCO**, matrícula n.º 000.758-7A, 5 (cinco) dias licença para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial da Junta Médica do Estado, Laudo Médico n.67946/2016, no período de 16 a 20.5.2016, com base no art. 68 da Lei n.º 1762/86.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de julho de 2016.

CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Respondendo pela Secretaria Geral de Administração

PORTARIA Nº 265/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de julho de 2016

Edição nº 1398, Pág. 32

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2523/2016,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 467,00 (quatrocentos e sessenta e sete reais) como adiantamento em favor da servidora **MIRIAM COUTEIRO DA SILVA**, Matrícula n.º 000.040-0A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho - **01.122.0056.2466 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO** -- Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de julho de 2016.

CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Respondendo pela Secretaria Geral de Administração

PORTARIA Nº 266/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2524/2016,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **ANTONIO AUGUSTO COSTA CHAVES**, matrícula n.º 001.817-1B, para custear despesas na capital do Estado, prevista no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.122.0056.2466 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de julho de 2016.

CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Respondendo pela Secretaria Geral de Administração

PORTARIA Nº 267/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2525/2016,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **CARLOS ANDREY HOLANDA PEREIRA**, matrícula n.º 000.941-5A, para custear despesas na capital do Estado, prevista no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.122.0056.2466 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de julho de 2016.

CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Respondendo pela Secretaria Geral de Administração

ADMINISTRATIVO

ALERTA Nº 014/2016

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no estrito exercício do Controle Externo e considerando também:

- A figura do Alerta prevista no art. 59, §1º da LC n.º 101/2000 (LRF);
- O fato dos índices mínimos de aplicação de recursos na Educação (art. 212, caput CF/88) e no Pagamento dos Profissionais do Magistério (art. 212, das Lei nº11.494/07) serem mensurados anualmente;
- A importância nuclear de tais agregados para o bem estar dos concidadãos e o desenvolvimento do País;
- A importância do controle concomitante para fins de acompanhamento pari passu de forma a obter, anualmente, a aplicação do mínimo previsto relativo aos agregados acima;

Decide **ALERTAR** o Município de **Juruá** para que observe a situação abaixo e, efetivamente, envie esforços no sentido de aplicar o mínimo exigido na relevante área da Educação e Profissionais do Magistério:

Agregado	Ente	Período	Situação Observada	Meta
----------	------	---------	--------------------	------





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de julho de 2016

Edição nº 1398, Pág. 33

Despesa com Educação	Município de Juruá	2º Bimestre/2016	16,59% (R\$ 932.453,85)	25%
Despesa com Profissionais do Magistério		2º Bimestre/2016	46,15% (R\$1.229.628,98)	60%

CONSEQUÊNCIAS

A não adimplência ao presente por si só não implica em sanção. Todavia a ausência de controle/zelo por parte do gestor, relativamente aos agregados acima citados, pode implicar em aplicação insuficiente nas rubricas acima apostas, evoluindo, portanto para uma situação de Ilegalidade Grave, gerando, a partir de então, consequências para a Administração que a tiver dado causa.

Tipo de Limite	Penalidades/Sanções
Não aplicação de 25% dos recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Art. 35. O Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando: [...] III - não tiver aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000). Não realização de transferências voluntária, ou seja, entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra da determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde. (art. 25, §1º da LRF)
Despesas com Pagamento de Profissionais do Magistério	-Enquadramento em grave infração à norma legal (art.22, II, "b", da Lei n.º2.423/96) -Possível impacto no julgamento das contas do Município ensejando, a depender do caso, desde a regularidade com ressalva até a irregularidade, além das multas regimentais cabíveis.

Manaus, 04 de julho de 2016.

Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Pedro Augusto Oliveira da Silva
Secretário Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

DESPACHOS

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 13/2016 e,

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa do Tribunal Pleno nº 151/2016 e,

CONSIDERANDO a solicitação da Ouvidoria Geral do Estado do Amazonas, para doação de 06 (seis) computadores com os respectivos periféricos, e ainda, a disponibilidade de doação desses bens, por terem tornado-se inservíveis para este Tribunal de Contas, e ainda, estando presente o interesse social, conforme exposição de motivos contida no Processo Administrativo nº 1840/2016;

CONSIDERANDO avaliação prévia dos bens feita pela Comissão de Avaliação, conforme Informação nº 010/2016, à fl. 15, dos autos, no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

CONSIDERANDO a modalidade de alienação através da doação, consistir na melhor opção verificada pela Administração, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

CONSIDERANDO a finalidade de buscar o crescimento e desenvolvimento para melhoria da prestação de serviço à sociedade amazonense;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso II, "a", da Lei nº 8.666 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08.06.96.

DECIDE:

I - DISPENSAR a Licitação para doação dos bens móveis acima mencionados à Ouvidoria Geral do Estado do Amazonas, CNPJ nº 02.589.559/0001-24.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de julho de 2016.

CRISTIANE CUNHA E SILVA DA AGUIAR
Respondendo pela Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, considerando a competência que lhe foi atribuída pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas, nos termos dos incisos IX e XIX da Resolução 04/2002 (RITCE);

CONSIDERANDO a autorização de Sua Excelência a Senhora Conselheira Presidente, em exercício, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, constante às fls. 3, dos autos do Processo Administrativo nº 2385/2016;

RESOLVE:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de julho de 2016

Edição nº 1398, Pág. 34

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para contratação dos serviços do Professor **ANDRÉ LUÍS DAMASCENO**, CPF nº 108.057.748-31, para ministrar o curso "ATITUDE E RELACIONAMENTOS PRODUTIVOS", para 40 (quarenta) participantes por turma, no valor de R\$ 3800,00 (três mil e oitocentos reais), tendo por fundamento o artigo 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de julho de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II do art. 25, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08.06.94, para contratação do Palestrante **ANDRÉ LUÍS DAMASCENO**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de julho de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro-Presidente do TCEAM

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **RAIMUNDO DA COSTA LIMA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 947/2016 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 11136/2016, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de Julho de 2016.


ADRIANA M. BARBOSA SOARES
Chefe do Departamento da Segunda Câmara, em substituição

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **SOLANGE ALVES BAPTISTA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 707/2016 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 11291/2016, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de Julho de 2016.


ADRIANA M. BARBOSA SOARES
Chefe do Departamento da Segunda Câmara, em substituição

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **MARIA NELSON DE MACÊDO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 1087/2016 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 11373/2016, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de Julho de 2016.


ADRIANA M. BARBOSA SOARES
Chefe do Departamento da Segunda Câmara, em substituição

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **FRANCISCO DA CHAGA VIEIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 1013/2016 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 11449/2016, referente à sua Transferência.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de julho de 2016

Edição nº 1398, Pag. 35

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de Julho de 2016.


ADRIANA M. BARBOSA SOARES
Chefe do Departamento da Segunda Câmara, em substituição

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2016-DICAMI

Processo nº 11.626/2015-TCE. Responsável: Sr. Antônio Carlos Fernandes Teixeira, ex-Secretário Municipal de Saúde de Barcelos. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução nº 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ANTÔNIO CARLOS FERNANDES TEIXEIRA**, ex-Secretário Municipal de Saúde de Barcelos, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o(s) valor(es) no total de R\$ 971.053,23 suscitados no **Relatório da Comissão de Inspeção e Despacho do Relator**, peças do Processo TCE nº 11.626/2015, que trata da Tomada de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Barcelos, exercício de 2014, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de julho de 2016.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva**, **Ex-Prefeito Municipal de Maués**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação à Notificação por Edital nº 12/2016 – DEATV (Representação nº 125/2014-MP-EMF) que trata da Representação interposta pelo MPC/AM acerca do Convênio nº 32/2012, firmado entre a SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Maués, nos autos do Processo TCE 2876/2014.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de Junho de 2016.


JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 35/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, fica **NOTIFICADA** a Sra. **Waldívia Ferreira Alencar**, **Secretária de Estado de Infraestrutura – SEINFRA (à época)**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1476/2013-DEATV, que trata da Prestação de Contas referente à 3ª Parcela do Convênio nº 07/10, firmado entre a SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Itamarati, nos autos do Processo TCE 6497/2010.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de Julho de 2016.


JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, II e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro-Relator dos autos, fica **NOTIFICADO** o Sr. **LUIZ GONZAGA DA SILVA JUNIOR** - Ex-Diretor Presidente da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias- SNPH exercício 2014, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa dos questionamentos levantados nos autos do Processo TCE nº 1422/2015, que trata da Prestação de Contas do SNPH, exercício 2014.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2016.


MILTON BRITENCOURT CANTANHEDE FILHO
DIRETOR



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100